

PREÂMBULO	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
INFORMAÇÕES GERAIS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	
R\$ 3.471.800,50 (TRES MILHOES QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:	
SISTEMA UTILIZADO: COMPRASNET DATA: 30 DE AGOSTO DE 2022 HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR E-MAIL: cplgovel2021.2024@gmail.com	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	
Gustavo Paixão Martins Pregoeiro oficial	

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DO CREDENCIAMENTO	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	Erro! Indicador não definido.
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	Erro! Indicador não definido.
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	Erro! Indicador não definido.
10. DA HABILITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:	12
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	15
13. DOS RECURSOS	16
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	Erro! Indicador não definido.
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
14 DO TERMO DE CONTRATO.....	Erro! Indicador não definido.
15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.....	Erro! Indicador não definido.
16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO	Erro! Indicador não definido.
17. CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA.....	Erro! Indicador não definido.
20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Erro! Indicador não definido.
21. DO PAGAMENTO	Erro! Indicador não definido.
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	Erro! Indicador não definido.
23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	Erro! Indicador não definido.
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	Erro! Indicador não definido.
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão- MA, sediada na Rua Imperatriz II, n.º 800, Governador Edison Lobão – Maranhão, Cep: 65928-000, com Endereço Eletrônico cplgovel2021.2024@gmail.com através do Pregoeiro designado pela da portaria nº 010/2022 do dia 19 de janeiro de 2022, o Sr.º GUSTAVO PAIXÃO MARTINS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 42, 43 e 44/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.305, de 5 de agosto de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA,

DATA: 30 de agosto de 2022

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: ComprasNet

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasnet.gov.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da frota para o município de governador Edison lobão/MA, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças de Governador Edison Lobão- MA E Os Demais Órgãos Participantes.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013 e municipal nº 44/2021 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.2. As Contratações por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder, conforme Decreto municipal nº 044/2021, art 12, §3º a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto municipal nº

044/2021, art. 12, § 3º, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Edital da Ata de Registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.1.7. por razão de interesse público; ou
- 4.1.8. a pedido do fornecedor.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 6.3. Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é

exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.5.2. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.6. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.9. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.10. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.11. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.12. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

6.13. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.14. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

6.15. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.16. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.17. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.18. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que

7.4. constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca/tipo do veículo (se for o caso);

8.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme anexo deste edital;
- 8.3.1. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10. (Dez) centavos.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 9.25.1. prestados por empresas brasileiras;
- 9.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 9.27.2.a. É facultado O Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.28. Após a negociação do preço, O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste edital.
- 10.3 A Planilha de Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

- 10.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 10.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 10.6 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.7 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 10.8 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 10.9 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 10.10
- 10.10.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.10.2 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.10.3 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 10.10.4 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.10.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 10.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12 É facultado O Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos.
- 10.14 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.15 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 10.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A

planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

10.16.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.16.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19 Havendo necessidade, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2 A. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2 A1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2. A2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição

de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CREF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, com todas as alterações, estatuto, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do

local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

11.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

11.2.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de validade não superior a 60 (sessenta dias);

11.3.2. balanço patrimonial, termo de abertura e encerramento, livro diário, registro contábil e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.3.6. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral

(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.4. Qualificação Técnica:

11.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e ou fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.1.A. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão quantitativos e características conforme consta no Termo de referência anexo deste edital.

11.4.1.B. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.1.C. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.4.2. Declaração de que disponibilizará canal de atendimento, contendo e-mail, telefone para sugestão, reclamação e elogios de usuários.

11.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

11.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

11.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

11.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos Secretarias instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos

cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

11.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 12.1.2. fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e o respectivo endereço com CEP, as características do objeto de forma clara e precisa, indicando modelo/tipo do veículo, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, além de conter, preço unitário por item e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) por extenso, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 12.1.3. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital e Termo de Referência;
- 12.1.4. Declarar expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV do EDITAL;
- 12.1.5. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 12.1.6. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.1.7. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.
- 12.1.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste EDITAL, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à

defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL e seus anexos;

18.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8666/93.

18.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, bem como apresentação dos veículos compatíveis com as rotas que a(s) licitante(s) foram vencedora(s), de acordo com as exigências previstas nas legislações vigentes atinentes à matéria nos termos do exigido no item 09 do termo de referência anexo I deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de

registro de preços.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **Secretaria Municipal de Finanças de Governador Lobão- MA**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

20. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

20.1. No interesse da **Secretaria Municipal contratante** o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

20.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

20.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

21. CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

21.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo I deste edital.

21.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no de Referência anexo I deste edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 21.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à licitante vencedora a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 21.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da licitante vencedora a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 21.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria licitante vencedora materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 21.12. A licitante vencedora poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 21.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à licitante vencedora de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 21.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 21.15. O servidor da Secretaria Municipal contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 21.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da **Secretaria Municipal contratante** em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 21.17. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela **Secretaria Municipal Contratante**.
- 21.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

- 22.1. Caberá a **Secretaria Municipal Contratante**:
- 22.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 22.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 22.4. Notificar a licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 22.5. Pagar à licitante vencedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste EDITAL;
- 22.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da licitante vencedora, no que couber.
- 22.7. Não praticar atos de ingerência na administração da licitante vencedora, tais como:

- 22.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da licitante vencedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 22.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 22.7.3. considerar os trabalhadores da licitante vencedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 22.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 22.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 22.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.11. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência.
- 22.12. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela **Secretaria Municipal contratante**;
- 22.13. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital.
- 22.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.
- 23. Caberá à licitante vencedora:**
- 19.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 19.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à licitante vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 19.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 19.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 19.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 19.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 19.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 19.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 19.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo I deste edital, no prazo determinado.
- 19.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 19.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência anexo I deste edital.
- 19.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 19.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 19.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 19.22.
- 19.23. Não será permitida a subcontratação do objeto.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da **Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA**, situado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, CEP: 65.928- 000, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

21.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.3.1. o prazo de validade;

21.3.2. a data da emissão;

21.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

21.3.4. o período de prestação dos serviços;

21.3.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.5. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no EDITAL.

21.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido,

de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6}{100)} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, pelo prazo de até dois anos;

22.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplgovel2021.2024@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CEP: 65.928 - 000.

24.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste EDITAL e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

24.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no edital e, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado e a especificação dos serviços executados ou em execução. Poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado;

25.6. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser enviados, em conjunto com a apresentação da proposta;

25.7. Caso o SICAF não contemple todo o objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social da empresa ou outro documento emitido por órgão público que contemple o objeto, para efeitos de diligência;

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital, bem como à discordância entre as especificações do objeto no Comprasnet e neste edital, prevalecerão às constantes neste edital.

25.14. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <https://portal.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/> e também poderão ser obtidos no endereço Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.15.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

25.15.3. ANEXO III – Edital de Termo de Contrato;

25.15.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 11 de agosto de 2022.

Fabricio dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da frota, para a Administração Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem o objetivo de definir as condições e especificações para contratação de empresa especializada para aquisição de peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da frota para o município de Governador Edison Lobão/MA.

2.2. Tal contratação se justifica devido a ausência dos itens ora contratado para garantir a continuidade dos serviços de necessidades básicas dos munícipes, Diante do exposto, resta assim dar a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente no Município de Governador Edison Lobão – MA. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis de cada Secretarias e dos Fundos Municipais.

3. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas com empresas do mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 3.471.800,50 (Três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos reais e cinquenta centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição, da quantidade total requerido pelos órgão participantes, o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

PLANILHA DE ITENS

LOTE 01 - PNEUS SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	PNEU 275/80R22.5 LISO	Unidade	12	R\$ 2.277,29	R\$ 27.327,48
2	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	Unidade	24	R\$ 2.262,66	R\$ 54.303,84
3	PNEU 14.00-24	Unidade	12	R\$ 5.196,67	R\$ 62.360,04
4	CAMARA KR-24	Unidade	12	R\$ 392,44	R\$ 4.709,28
5	PROTETOR ARO 24	Unidade	12	R\$ 115,53	R\$ 1.386,36
6	PNEU 12.5/80-18	Unidade	4	R\$ 3.388,67	R\$ 13.554,68
7	CAMARA 12.5/80-18	Unidade	4	R\$ 273,85	R\$ 1.095,40
8	PNEU 17.5-25	Unidade	4	R\$ 5.104,00	R\$ 20.416,00
9	CAMARA 17.5-25	Unidade	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
10	PROTETOR ARO 25	Unidade	4	R\$ 242,30	R\$ 969,20
11	PNEU 12.4-24	Unidade	12	R\$ 2.577,04	R\$ 30.924,48
12	CAMARA 12.4-24	Unidade	12	R\$ 275,32	R\$ 3.303,84
13	PNEU 18.4-30	Unidade	12	R\$ 4.765,00	R\$ 57.180,00
14	CAMARA 18.4-30	Unidade	12	R\$ 601,00	R\$ 7.212,00
TOTAL LOTE				R\$ 286.902,60	

LOTE 02 - PNEUS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
15	PNEU 9.00-20 LISO	Unidade	16	R\$ 1.948,62	R\$ 31.177,92
16	CAMARA 9.00-20	Unidade	16	R\$ 191,77	R\$ 3.068,32
17	PROTETOR ARO 20	Unidade	16	R\$ 60,33	R\$ 965,28



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

18	PNEU 215/75 R17.5 LISO	Unidade	8	R\$ 1.185,40	R\$ 9.483,20
19	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	Unidade	12	R\$ 963,17	R\$ 11.558,04
20	PNEU 235/75 R17.5 LISO	Unidade	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
21	PNEU 265/70 R16	Unidade	12	R\$ 945,79	R\$ 11.349,48
TOTAL LOTE				R\$ 78.402,24	

LOTE 03 - PNEUS SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
22	PNEU 225/75 R16	Unidade	20	R\$ 1.007,97	R\$ 20.159,40
23	PNEU 225/65 R16	Unidade	20	R\$ 794,02	R\$ 15.880,40
24	PNEU 205/75 R16	Unidade	40	R\$ 605,67	R\$ 24.226,80
25	PNEU 185/65 R15	Unidade	20	R\$ 492,67	R\$ 9.853,40
26	PNEU 265/70 R16	Unidade	32	R\$ 945,79	R\$ 30.265,28
27	PNEU 175/70 R13	Unidade	16	R\$ 353,33	R\$ 5.653,28
28	PNEU 185/70 R14	Unidade	16	R\$ 398,00	R\$ 6.368,00
29	PNEU 2.75-18	Unidade	4	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
30	PNEU 90.90-18	Unidade	6	R\$ 290,67	R\$ 1.744,02
TOTAL LOTE				R\$ 118.146,58	

LOTE 04 - PNEUS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
31	PNEU 175/65 R14	Unidade	12	R\$ 477,81	R\$ 5.733,72
32	PNEU 185/70 R14	Unidade	12	R\$ 457,00	R\$ 5.484,00
33	PNEU 175/70 R14	Unidade	12	R\$ 583,94	R\$ 7.007,28
34	PNEU 195/55 R16	Unidade	12	R\$ 614,63	R\$ 7.375,56
35	PNEU 80/100-14	Unidade	6	R\$ 176,44	R\$ 1.058,64
36	PNEU 60/100-17	Unidade	9	R\$ 143,09	R\$ 1.287,81
TOTAL LOTE				R\$ 27.947,01	

LOTE 01 - SERVIÇOS SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
37	ALINHAMENTO CAMINHÃO	Unidade	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
38	BALANCEAMENTO CAMINHÃO	Unidade	20	R\$ 151,33	R\$ 3.026,60
39	CAMBAGEM CAMINHÃO	Unidade	5	R\$ 68,30	R\$ 341,50
TOTAL LOTE				R\$ 5.168,10	

LOTE 02- SERVIÇOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
40	ALINHAMENTO CAMINHÃO/ONIBUS	Unidade	30	R\$ 66,67	R\$ 2.000,10
41	BALANCEAMENTO CAMINHÃO / ONIBUS	Unidade	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
42	CAMBAGEM CAMINHÃO / ONIBUS	Unidade	15	R\$ 134,33	R\$ 2.014,95
43	ALINHAMENTO CAMINHONETE	Unidade	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
44	BALANCEAMENTO CAMINHONETE	Unidade	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
45	CAMBAGEM CAMINHONETE	Unidade	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

46	CASTER CAMINHONETE	Unidade	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
TOTAL LOTE				R\$ 19.563,05	

LOTE 03 - SERVIÇOS SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
47	ALINHAMENTO CAMINHONETE / VAN	Unidade	56	R\$ 220,00	R\$ 12.320,00
48	BALANCEAMENTO CAMINHONETE / VAN	Unidade	224	R\$ 220,00	R\$ 49.280,00
49	CAMBAGEM CAMINHONETE / VAN	Unidade	28	R\$ 51,00	R\$ 1.428,00
50	CASTER CAMINHONETE / VAN	Unidade	28	R\$ 51,00	R\$ 1.428,00
51	ALINHAMENTO PASSEIO	Unidade	26	R\$ 32,83	R\$ 853,58
52	BALANCEAMENTO PASSEIO	Unidade	104	R\$ 46,67	R\$ 4.853,68
53	CAMBAGEM PASSEIO	Unidade	13	R\$ 49,17	R\$ 639,21
54	CASTER PASSEIO	Unidade	13	R\$ 49,17	R\$ 639,21
TOTAL LOTE				R\$ 71.441,68	

LOTE 04 - SERVIÇOS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
55	ALINHAMENTO PASSEIO	Unidade	24	R\$ 51,11	R\$ 1.226,64
56	BALANCEAMENTO PASSEIO	Unidade	96	R\$ 46,67	R\$ 4.480,32
57	CAMBAGEM PASSEIO	Unidade	12	R\$ 49,17	R\$ 590,04
58	CASTER PASSEIO	Unidade	12	R\$ 49,17	R\$ 590,04
TOTAL LOTE				R\$ 6.887,04	

LOTE 05 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACAS: NXG-9375 ANO: 2011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
59	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00
TOTAL LOTE				R\$ 68.000,00	

LOTE 06 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) ÔNIBUS MERCEDES BENZ CAIO LO 916, PLACA PTH-6604 ANO: 2018. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
60	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 63.466,67	R\$ 63.466,67
TOTAL LOTE				R\$ 63.466,67	

LOTE 07 - PEÇAS - VEÍCULOS: 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS IVECO CYTICLASS, PLACA: NXG-6494 ANO: 2011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
61	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 58.933,33	R\$ 58.933,33
TOTAL LOTE				R\$ 58.933,33	

LOTE 08 - PEÇAS - VEÍCULOS: 01 (UM) FORD RANGER XLT, PLACA: OXN-9297 ANO: 2014 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

62	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 45.333,33	R\$ 45.333,33
TOTAL LOTE				R\$	45.333,33

LOTE 09 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) FIAT UNO MILLE ECONOMY, SEM PLACA ANO: 2011. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
63	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 27.200,00	R\$ 27.200,00
TOTAL LOTE				R\$	27.200,00

LOTE 10 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) VOLKSWAGEN GOL, PLACA: PTQ-7803 ANO: 2019. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
64	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 27.200,00	R\$ 27.200,00
TOTAL LOTE				R\$	27.200,00

LOTE 11 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) VOLKSWAGEN SAVEIRO, SEM PLACA. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
65	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 27.200,00	R\$ 27.200,00
TOTAL LOTE				R\$	27.200,00

LOTE 12 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) CITROEN AIR CROSS, PALCA: PTU-1C35 ANO: 2019. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
66	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 36.266,67	R\$ 36.266,67
TOTAL LOTE				R\$	36.266,67

LOTE 13 - PEÇAS - MOTOCICLETAS: 03 (TRÊS) HONDA BIZ, SEM PALCA. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
67	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 10.880,00	R\$ 10.880,00
TOTAL LOTE				R\$	10.880,00

LOTE 14 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER GREEN CAR, PLACA: PSG-9432 ANO: 2014. - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
68	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 49.866,67	R\$ 49.866,67
TOTAL LOTE				R\$	49.866,67

LOTE 15 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) VW SAVEIRO, PLACA: NMX-8947 ANO: 2009. - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
69	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 25.386,67	R\$ 25.386,67
TOTAL LOTE				R\$	25.386,67



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

LOTE 16 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER, PLACA: PSW-0567 ANO: 2016. - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
70	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 54.400,00	R\$ 54.400,00
TOTAL LOTE				R\$	54.400,00

LOTE 17 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIAS RENAULT MÁSTER ALLT, PLACA: PTE-8510 ANO: 2018. - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
71	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 54.400,00	R\$ 54.400,00
TOTAL LOTE				R\$	54.400,00

LOTE 18 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) UNO MILLE WAY ECON, PLACA: NND-0856 ANO: 2010. - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
72	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 25.386,67	R\$ 25.386,67
TOTAL LOTE				R\$	25.386,67

LOTE 19 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA, PLACA: PTL-2872 ANO: 2018. - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
73	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 36.266,67	R\$ 36.266,67
TOTAL LOTE				R\$	36.266,67

LOTE 20 - PEÇAS - VEÍCULOS: 01 (UM) CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 TRITON OUTDOOR, PLACA: PSW-8333 ANO: 2017- SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
74	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 58.933,33	R\$ 58.933,33
TOTAL LOTE				R\$	58.933,33

LOTE 21 - PEÇAS - VEÍCULOS: 01 (UM) CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 TRITON OUTDOOR, PLACA: PTL-4171 ANO: 2019. - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
75	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 58.933,33	R\$ 58.933,33
TOTAL LOTE				R\$	58.933,33

LOTE 22 - PEÇAS - MOTOCICLETAS: 02 (DOIS) HONDA CG TITAN KS 125CC, SEM PLACAS ANO: 2002. - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
76	PEÇAS	DESCONTO	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
TOTAL LOTE				R\$	6.800,00

LOTE 23 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 206E IVECO, PLACA: OXQ-5481 ANO: 2013. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / FAZENDA FINANÇAS E RECEITA / MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

77	peças	Peças	1	R\$ 58.933,33	R\$ 58.933,33
TOTAL LOTE				R\$	58.933,33

LOTE 24 - PEÇAS - MÁQUINA: 01 (UMA) PATROL MOTONIVELADORA CASE 580N, ANO: 2014. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / FAZENDA FINANÇAS E RECEITA / MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
78	ABRAÇADEIRA REF. A1 62896	Peça	6	R\$ 27,67	R\$ 166,02
79	ALTERNADOR	Peça	1	R\$ 3.328,33	R\$ 3.328,33
80	ALTERNADOR REF. 75261184	Peça	1	R\$ 3.328,33	R\$ 3.328,33
81	ANELELÁSTICO REF. 70622212	Peça	6	R\$ 14,33	R\$ 85,98
82	ANEL ANTI EXTRUSÃO REF. 8297075	Peça	6	R\$ 10,33	R\$ 61,98
83	ANEL ANTI EXTRUSÃO REF. 8297295	Peça	8	R\$ 11,33	R\$ 90,64
84	ANEL DE AJUSTE DO ALTERNADOR LS 2638	Peça	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00
85	ANEL DE VEDAÇÃO REF. 8297296	Peça	6	R\$ 8,67	R\$ 52,02
86	ANEL ELÁSTICO PRESSÃO REF. 75288190	Peça	4	R\$ 21,33	R\$ 85,32
87	ANEL ELÁSTICO REF. 75287751	Peça	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
88	ANEL ELÁSTICO REF. 75287751	Peça	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
89	ANEL ELÁSTICO REF. 75288490	Peça	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
90	ANEL ELÁSTICO REF. 75288891	Peça	4	R\$ 3,67	R\$ 14,68
91	ANEL ELÁSTICO REF. 75288894	Peça	4	R\$ 96,33	R\$ 385,32
92	ANEL ELÁSTICO REF. 75288896	Peça	6	R\$ 3,67	R\$ 22,02
93	ANEL ELÁSTICO REF. 75289402	Peça	4	R\$ 23,33	R\$ 93,32
94	ANEL ELÁSTICO REF. 75289402	Peça	6	R\$ 23,33	R\$ 139,98
95	ANEL HASTE REF. 79021959	Peça	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
96	ANEL ÓLEO VEDAÇÃO J912473	Peça	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
97	ANEL RASPADOR REF. 71103599	Peça	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
98	ANEL RASPADOR REF. 75313178	Peça	6	R\$ 16,67	R\$ 100,02
99	ANEL REF. 1960253	Peça	8	R\$ 40,67	R\$ 325,36
100	ANEL REF. 71103583	Peça	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
101	ANEL REF. 71103593	Peça	6	R\$ 3,67	R\$ 22,02
102	ANEL REF. 71103597	Peça	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
103	ANEL REF. 71103600	Peça	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
104	ANEL REF. 73155650	Peça	4	R\$ 222,33	R\$ 889,32
105	ANEL REF. 75253782	Peça	8	R\$ 159,67	R\$ 1.277,36
106	ANEL REF. 75287752	Peça	4	R\$ 96,33	R\$ 385,32
107	ANEL REF. 75289065	Peça	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
108	ANEL REF. 75313181	Peça	6	R\$ 23,67	R\$ 142,02
109	ANEL REF. 75313194	Peça	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
110	ANEL REF. 75313195	Peça	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
111	ANEL REF. 8603430	Peça	6	R\$ 220,67	R\$ 1.324,02
112	ANEL REF. 9603415	Peça	6	R\$ 220,33	R\$ 1.321,98
113	ANEL REF. 9603434	Peça	6	R\$ 227,33	R\$ 1.363,98
114	ANEL REF. J901706	Peça	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
115	ANEL TRAVA REF. 87625358	Peça	6	R\$ 10,33	R\$ 61,98
116	ANEL TRAVA REF. 87625359	Peça	6	R\$ 18,33	R\$ 109,98



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

117	ANEL TRAVA REF. 87625364	Peça	10	R\$ 4,67	R\$ 46,70
118	ANEL TRAVA REF. 87663319	Peça	14	R\$ 46,33	R\$ 648,62
119	ANEL VEDAÇÃO 71103601	Peça	6	R\$ 9,67	R\$ 58,02
120	ANEL VEDAÇÃO REF. 71103587	Peça	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
121	ANEL VEDAÇÃO REF. 71103588	Peça	6	R\$ 55,33	R\$ 331,98
122	ANEL VEDAÇÃO REF. 71103591	Peça	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
123	ANEL VEDAÇÃO REF. 71103592	Peça	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
124	ANEL VEDAÇÃO REF. 71103601	Peça	6	R\$ 13,33	R\$ 79,98
125	ANEL VEDAÇÃO REF. 711036012	Peça	6	R\$ 13,33	R\$ 79,98
126	ANEL VEDADOR REF. 75288840	Peça	6	R\$ 3,67	R\$ 22,02
127	ANEL-O REF. 14465480	Peça	6	R\$ 4,67	R\$ 28,02
128	ANEL-O REF. 14465780	Peça	6	R\$ 3,67	R\$ 22,02
129	ANEL-O REF. 17765180	Peça	6	R\$ 3,67	R\$ 22,02
130	ANEL-O REF. 70923817	Peça	6	R\$ 5,33	R\$ 31,98
131	ANEL-O REF. 70925457	Peça	1	R\$ 13,33	R\$ 13,33
132	ANEL-O REF. 71103582	Peça	6	R\$ 3,67	R\$ 22,02
133	ANEL-O REF. 71103598	Peça	6	R\$ 3,67	R\$ 22,02
134	ANEL-O REF. 75287711	Peça	4	R\$ 3,67	R\$ 14,68
135	ANEL-O REF. 75287720	Peça	8	R\$ 15,33	R\$ 122,64
136	ANEL-O REF. 75287720	Peça	6	R\$ 15,33	R\$ 91,98
137	ANEL-O REF. 75287755	Peça	6	R\$ 26,33	R\$ 157,98
138	ANEL-O REF. 75288841	Peça	6	R\$ 3,67	R\$ 22,02
139	ANEL-O REF. 75313196	Peça	6	R\$ 4,67	R\$ 28,02
140	ANEL-O REF. 70923590	Peça	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
141	ANEL-O REF. 75287711	Peça	6	R\$ 3,67	R\$ 22,02
142	ANELO REF. 75287755	Peça	4	R\$ 20,67	R\$ 82,68
143	ANEL-O REF. 87625355	Peça	4	R\$ 59,33	R\$ 237,32
144	ANEL-O REF. 87625356	Peça	6	R\$ 61,67	R\$ 370,02
145	ANEL-O REF. 87625357	Peça	4	R\$ 53,67	R\$ 214,68
146	ARRUELA PRESSÃO REF. 10516871	Peça	26	R\$ 3,67	R\$ 95,42
147	ARRUELA PRESSÃO REF. 10517173	Peça	8	R\$ 5,33	R\$ 42,64
148	ARRUELA PRESSÃO REF. 105172073	Peça	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
149	ARRUELA PRESSÃO REF. 70912441	Peça	4	R\$ 3,67	R\$ 14,68
150	ARRUELA PRESSÃO REF. 712123	Peça	8	R\$ 5,33	R\$ 42,64
151	ARRUELA PRESSÃO REF. 83990583	Peça	26	R\$ 3,67	R\$ 95,42
152	ARRUELA REF. 70928914	Peça	8	R\$ 5,33	R\$ 42,64
153	ARRUELA REF. 70929156	Peça	2	R\$ 6,67	R\$ 13,34
154	ARRUELA REF. 73125494	Peça	1	R\$ 23,67	R\$ 23,67
155	ARRUELA REF. 8603432	Peça	12	R\$ 19,67	R\$ 236,04
156	ARRUELA REF. 87625341	Peça	1	R\$ 124,33	R\$ 124,33
157	ARRUELA REF. 87668013	Peça	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
158	ARRUELA REF. J967202	Peça	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
159	AUTOMÁTICO	Peça	2	R\$ 413,00	R\$ 826,00
160	BALANCIM DE ADMISSÃO REF. J910811	Peça	6	R\$ 207,33	R\$ 1.243,98
161	BALANCIM DE ESCAPE REF. J910810	Peça	6	R\$ 407,67	R\$ 2.446,02



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

162	BARRA INFERIOR REF. 75266801	Peça	1	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00
163	BARRA REF. 75266804	Peça	1	R\$ 1.400,33	R\$ 1.400,33
164	BARRA REF. 87359665	Peça	4	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00
165	BARRA REF. 87665299	Peça	1	R\$ 3.007,67	R\$ 3.007,67
166	BARRA SUPERIOR REF. 75266820	Peça	2	R\$ 1.417,67	R\$ 2.835,34
167	BENDIX	Peça	1	R\$ 352,67	R\$ 352,67
168	BICO INJETOR	Peça	6	R\$ 4.135,67	R\$ 24.814,02
169	BILEA REF. J942581	Peça	6	R\$ 818,67	R\$ 4.912,02
170	BOBINA DE CAMPO	Peça	2	R\$ 271,67	R\$ 543,34
171	BOMBA COMBUSTIVEL REF. J933253	Peça	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
172	BOMBA DE ÁGUA CONJ. REF. J286275	Peça	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00
173	BOMBA DE ÓLEO REF. J937404	Peça	2	R\$ 643,00	R\$ 1.286,00
174	BOMBA DE PRESSÃO	Peça	1	R\$ 8.192,00	R\$ 8.192,00
175	BOMBA HIDRÁULICA REF. 87471430	Peça	1	R\$ 8.922,00	R\$ 8.922,00
176	BRAÇADEIRA DO RADIADOR REF. 214-1436	Peça	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
177	BUCHA REF. 70928851	Peça	4	R\$ 97,67	R\$ 390,68
178	BUCHA REF. 71103630	Peça	4	R\$ 43,67	R\$ 174,68
179	BUCHA REF. 73130969	Peça	4	R\$ 175,33	R\$ 701,32
180	BUCHA REF. 73160841	Peça	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
181	BUCHA REF. 75246450	Peça	4	R\$ 233,33	R\$ 933,32
182	BUCHA REF. 87458817	Peça	4	R\$ 244,00	R\$ 976,00
183	BUCHA REF. 87647431	Peça	4	R\$ 120,67	R\$ 482,68
184	BUCHA REF. 87648784	Peça	4	R\$ 50,67	R\$ 202,68
185	BUCHA REF. J903242	Peça	4	R\$ 292,67	R\$ 1.170,68
186	BUCHA REF. J941476	Peça	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
187	BUCHA STD REF. J940059	Peça	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
188	BUJÃO DE DRENO REF. 70920416	Peça	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
189	BUJÃO REF. 70101838	Peça	2	R\$ 69,67	R\$ 139,34
190	BUJÃO REF. 70901652	Peça	1	R\$ 128,33	R\$ 128,33
191	BUJÃO REF. 70912725	Peça	4	R\$ 184,33	R\$ 737,32
192	BUJÃO REF. 70912768	Peça	4	R\$ 48,67	R\$ 194,68
193	BUJÃO REF. 87625369	Peça	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
194	BUZINA	Peça	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
195	CABO REF. 75251274	Peça	2	R\$ 223,67	R\$ 447,34
196	CABO REF. 75251275	Peça	2	R\$ 246,67	R\$ 493,34
197	CALCO (0,003MM) REF. 73125521	Peça	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
198	CALCO (0,005MM) REF. 73125520	Peça	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
199	CALÇO (0,010MM) REF. 73125519	Peça	2	R\$ 7,33	R\$ 14,66
200	CALÇO (0,10MM) REF. 75240816	Peça	4	R\$ 8,33	R\$ 33,32
201	CALÇO (0,13MM) REF. 75240817	Peça	4	R\$ 9,67	R\$ 38,68
202	CALÇO (0,25MM) REF. 75240818	Peça	4	R\$ 8,33	R\$ 33,32
203	CALÇO (3.4MM) REF. 87625361	Peça	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
204	CALÇO (3.5MM) REF. 71103510	Peça	4	R\$ 116,67	R\$ 466,68
205	CALÇO (3.6MM) REF. 71103511	Peça	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
206	CALÇO (3.7MM) REF. 71103512	Peça	4	R\$ 134,00	R\$ 536,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

207	CALÇO (3.8MM) REF. 71103515	Peça	4	R\$ 133,67	R\$ 534,68
208	CALÇO (3.9MM) REF. 71103513	Peça	4	R\$ 119,33	R\$ 477,32
209	CALÇO (4.0MM) REF. 71103514	Peça	4	R\$ 22,67	R\$ 90,68
210	CALÇO (4.1MM) REF. 71103516	Peça	4	R\$ 94,33	R\$ 377,32
211	CALÇO (4.2MM) REF. 71103517	Peça	4	R\$ 111,33	R\$ 445,32
212	CALÇO (4.3MM) REF. 71103518	Peça	4	R\$ 110,67	R\$ 442,68
213	CALÇO (4.4MM) REF. 71103519	Peça	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
214	CALÇO REF. 752488509	Peça	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
215	CALÇO REF. 75325418	Peça	8	R\$ 73,33	R\$ 586,64
216	CALÇO REF. 75325419	Peça	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
217	CALÇO REF. 75325420	Peça	10	R\$ 45,67	R\$ 456,70
218	CALÇO REF. 8603414	Peça	2	R\$ 248,33	R\$ 496,66
219	CAMISA DE CILINDRO REF. J904166	Peça	8	R\$ 141,00	R\$ 1.128,00
220	CANTO DE LAMINA	Peça	4	R\$ 1.288,33	R\$ 5.153,32
221	CARTER DE ÓLEO REF. J915703	Peça	1	R\$ 1.221,00	R\$ 1.221,00
222	CASQUILHO NSS	Peça	4	R\$ 104,00	R\$ 416,00
223	CASQUILHO REF. J901171	Peça	4	R\$ 55,67	R\$ 222,68
224	CASQUILHO REF. J927772	Peça	4	R\$ 208,67	R\$ 834,68
225	CHAPA REF. 752488077	Peça	4	R\$ 77,67	R\$ 310,68
226	CHAPA REF. 75248810	Peça	4	R\$ 29,67	R\$ 118,68
227	CHAPA REF. 75248811	Peça	8	R\$ 64,33	R\$ 514,64
228	CHAVE DE IGNIÇÃO REF. 75225352	Peça	2	R\$ 103,67	R\$ 207,34
229	CHAVE GERAL	Peça	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
230	CILINDRO DE DIREÇÃO	Peça	4	R\$ 2.895,00	R\$ 11.580,00
231	CILINDRO DIREÇÃO REF. 87632370	Peça	1	R\$ 2.895,00	R\$ 2.895,00
232	CILINDRO INCLINAÇÃO REF. 87632360	Peça	2	R\$ 193,33	R\$ 386,66
233	COMANDO DE VÁLVULA REF. J929886	Peça	1	R\$ 1.690,67	R\$ 1.690,67
234	COMANDO DO ACELERADOR	Peça	1	R\$ 2.288,67	R\$ 2.288,67
235	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	Peça	1	R\$ 4.772,33	R\$ 4.772,33
236	CONEXÃO REF. 75288839	Peça	2	R\$ 158,33	R\$ 316,66
237	CONTRA-PINO REF. 300600	Peça	8	R\$ 5,33	R\$ 42,64
238	CONTRA-PINO REF. 70904002	Peça	4	R\$ 41,67	R\$ 166,68
239	CONVERSOR	Peça	2	R\$ 13.091,33	R\$ 26.182,66
240	COPO REF. 75288844	Peça	2	R\$ 152,33	R\$ 304,66
241	COROA DO DIFERENCIAL	Peça	1	R\$ 4.635,00	R\$ 4.635,00
242	CORREIA DA VENTUINHA	Peça	2	R\$ 181,67	R\$ 363,34
243	CORREIA DO AR CONDICIONADO	Peça	4	R\$ 81,67	R\$ 326,68
244	COTOVELO REF. 70907059	Peça	2	R\$ 43,67	R\$ 87,34
245	COTOVELO REF. 75240636	Peça	8	R\$ 53,00	R\$ 424,00
246	CRUZETA REF. 87638368	Peça	4	R\$ 322,67	R\$ 1.290,68
247	CUBO REF. 73130013	Peça	1	R\$ 922,00	R\$ 922,00
248	DEFLETOR DIANTEIRO REF. 71103526	Peça	4	R\$ 92,33	R\$ 369,32
249	DEFLETOR TRASEIRO REF. 71103520	Peça	4	R\$ 92,67	R\$ 370,68
250	DISCO DE EMBREAGEM REF. 8603412	Peça	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
251	DISCO DE EMBREAGEM REF. 8603413	Peça	4	R\$ 47,33	R\$ 189,32



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

252	DISCO DE FREIO 4,25 MM REF. 75289883	Peça	4	R\$ 427,00	R\$ 1.708,00
253	DISCO DE FREIO REF. 87625345	Peça	4	R\$ 288,33	R\$ 1.153,32
254	DISCO DE FREIO REF. 87625376	Peça	4	R\$ 288,33	R\$ 1.153,32
255	DISCO DE PRESSÃO REF. 75287707	Peça	4	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
256	DISCO DE PRESSÃO REF. 75287708	Peça	4	R\$ 85,67	R\$ 342,68
257	DISCO DEPRESSÃO REF. 75287708	Peça	4	R\$ 85,67	R\$ 342,68
258	DISCO DEPRESSÃO REF. 75312848	Peça	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
259	DISCO EMBREAGEM REF. 73312847	Peça	4	R\$ 43,67	R\$ 174,68
260	DISCO EMBREAGEM REF. 75312817	Peça	4	R\$ 43,67	R\$ 174,68
261	DISCO EMBREAGEM REF. 75312847	Peça	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
262	DISCO FREIO REF. 87625345	Peça	4	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
263	DISCO FREIO REF. 87625346	Peça	4	R\$ 202,00	R\$ 808,00
264	DISCO REF. 8603411	Peça	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
265	EIXO DIANTEIRO REF. 87626468	Peça	1	R\$ 1.556,67	R\$ 1.556,67
266	EIXO LE REF. 71103532	Peça	1	R\$ 2.225,33	R\$ 2.225,33
267	EIXO REF. 71103642	Peça	1	R\$ 8.050,33	R\$ 8.050,33
268	EIXO REF. 73125501	Peça	1	R\$ 2.253,67	R\$ 2.253,67
269	ELEMENTO FILTRANTE REF. 73125853	Peça	4	R\$ 95,33	R\$ 381,32
270	ELEMENTO FILTRANTE REF. 87626518	Peça	4	R\$ 287,33	R\$ 1.149,32
271	ELEMENTO PRIMÁRIO REF. 149933A1	Peça	4	R\$ 205,67	R\$ 822,68
272	ELEMENTO REF. 75327649	Peça	4	R\$ 111,33	R\$ 445,32
273	ELEMENTO SECUNDÁRIO REF. 149932A1	Peça	4	R\$ 87,33	R\$ 349,32
274	ÊMBOLO REF. 87625347	Peça	2	R\$ 1.342,00	R\$ 2.684,00
275	EMBOLO REF. J802747	Peça	2	R\$ 512,00	R\$ 1.024,00
276	ENGRENAGEM DA BOMBA DE PRESSÃO	Peça	1	R\$ 896,00	R\$ 896,00
277	ENGRENAGEM DA SATÉLITE REF. 79047219	Peça	2	R\$ 529,00	R\$ 1.058,00
278	ENGRENAGEM DA SATÉLITE REF. 87678369	Peça	2	R\$ 1.024,00	R\$ 2.048,00
279	ENGRENAGEM REF. 6904281	Peça	2	R\$ 792,00	R\$ 1.584,00
280	ENGRENAGEM REF. 75289403	Peça	1	R\$ 4.888,00	R\$ 4.888,00
281	ENGRENAGEM REF. 87625339	Peça	1	R\$ 3.219,33	R\$ 3.219,33
282	ENGRENAGEM REF. 87625340	Peça	1	R\$ 2.947,00	R\$ 2.947,00
283	ENGRENAGEM REF. 87625348	Peça	1	R\$ 3.019,33	R\$ 3.019,33
284	ENGRENAGEM REF. J929027	Peça	2	R\$ 510,33	R\$ 1.020,66
285	ENGRENAGEM) REF. 75233410	Peça	2	R\$ 2.312,67	R\$ 4.625,34
286	ENGRENAGEM) REF. 75287722	Peça	1	R\$ 4.277,67	R\$ 4.277,67
287	ESCAPAMENTO	Peça	1	R\$ 1.313,00	R\$ 1.313,00
288	ESPAÇADOR REF. 75248808	Peça	8	R\$ 47,33	R\$ 378,64
289	ESTATOR REF. 8748819	Peça	2	R\$ 864,67	R\$ 1.729,34
290	ESTICADOR REF. J937553	Peça	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
291	ESTRANGULADOR ELETRICO	Peça	1	R\$ 728,33	R\$ 728,33
292	ESTREMIDADE REF. 70686384	Peça	2	R\$ 44,33	R\$ 88,66
293	ESTREMIDADE REF. 87421807	Peça	2	R\$ 23,33	R\$ 46,66
294	FAROL REF. 75264236	Peça	4	R\$ 113,67	R\$ 454,68
295	FIO DE AÇO REF. 70052519	Peça	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
296	FLANGE REF. 87667887	Peça	2	R\$ 2.576,33	R\$ 5.152,66



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

297	GRAXEIRA REF. 13407211	Peça	10	R\$ 5,33	R\$ 53,30
298	GRAXEIRA REF. 70916619	Peça	2	R\$ 26,67	R\$ 53,34
299	GRAXEIRA REF. 80710	Peça	10	R\$ 5,33	R\$ 53,30
300	GUIA REF. 75250258	Peça	2	R\$ 1.327,00	R\$ 2.654,00
301	HASTE CONJ. REF. 1925105	Peça	2	R\$ 2.900,67	R\$ 5.801,34
302	HASTE DO BALANCIM REF. J284377	Peça	8	R\$ 32,33	R\$ 258,64
303	IMÃ REF. 87476417	Peça	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
304	INDUZIDO	Peça	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
305	INDUZIDO REF. 84143860	Peça	2	R\$ 621,33	R\$ 1.242,66
306	INJETOR CONJUNTO REF. J802677	Peça	2	R\$ 1.421,67	R\$ 2.843,34
307	JOGO DE ANÉIS REF. 802750	Peça	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
308	JOGO DE ENGRENAGEM REF. 75313255	Peça	2	R\$ 1.083,67	R\$ 2.167,34
309	JOGO DE JUNTA INF. REF. 148607A1	Peça	2	R\$ 1.473,00	R\$ 2.946,00
310	JOGO DE JUNTA SUP. REF. 148608A1	Peça	2	R\$ 1.473,00	R\$ 2.946,00
311	JOGO DE LAMINAS	Peça	10	R\$ 1.975,00	R\$ 19.750,00
312	JOGO DE PINO STD REF. J800290	Peça	2	R\$ 729,00	R\$ 1.458,00
313	JOGO DE REPARO REF. 73064517	Peça	2	R\$ 88,33	R\$ 176,66
314	JOGO DE REPARO REF. 73159181	Peça	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
315	JOGO DE REPARO REF. 75209587	Peça	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
316	JOGO DE REPARO REF. 75220700	Peça	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
317	JOGO DE REPARO REF. 75288868	Peça	2	R\$ 163,33	R\$ 326,66
318	JOGO DE REPARO REF. 75288869	Peça	2	R\$ 97,67	R\$ 195,34
319	JOGO DE REPARO REF. 75288903	Peça	2	R\$ 248,67	R\$ 497,34
320	JOGO DE VEDAÇÃO REF. 75313254	Peça	2	R\$ 344,00	R\$ 688,00
321	JOGO DE VEDADOR REF. J937111	Peça	2	R\$ 48,67	R\$ 97,34
322	JOGO PEÇAS REF. 75313256	Peça	1	R\$ 1.352,00	R\$ 1.352,00
323	JOGO REF. 84143835	Peça	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
324	JOGO REF. 84143838	Peça	2	R\$ 279,00	R\$ 558,00
325	JUNTA DO CARTER REF. J937072	Peça	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
326	JUNTA REF. 73161784	Peça	2	R\$ 19,67	R\$ 39,34
327	JUNTA REF. 75257147	Peça	10	R\$ 9,67	R\$ 96,70
328	JUNTA REF. 87625332	Peça	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
329	JUNTA REF. J938156	Peça	2	R\$ 95,33	R\$ 190,66
330	JUNTA REF. J938159	Peça	2	R\$ 13,33	R\$ 26,66
331	JUNTA STD REF. J283570	Peça	2	R\$ 872,67	R\$ 1.745,34
332	LAMINA CURVA 13 FURO 5/8	Peça	6	R\$ 1.271,67	R\$ 7.630,02
333	LANTERNA	Peça	1	R\$ 230,33	R\$ 230,33
334	MANCAL DIANTEIRO REF. 84143859	Peça	2	R\$ 805,00	R\$ 1.610,00
335	MANCAL TRASEIRO REF. 84143848	Peça	2	R\$ 279,00	R\$ 558,00
336	MANGUEIRA REF. 73162686	Peça	2	R\$ 49,33	R\$ 98,66
337	MANGUEIRA REF. 75320719	Peça	2	R\$ 117,33	R\$ 234,66
338	MANGUEIRA REF. 75320808	Peça	2	R\$ 92,33	R\$ 184,66
339	MANGUEIRA REF. 75324694	Peça	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
340	MOLA REF. 71103525	Peça	2	R\$ 18,33	R\$ 36,66
341	MOLA REF. 75287753	Peça	4	R\$ 102,33	R\$ 409,32



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

342	MOTOR DE PARTIDA REF. 87739573	Peça	2	R\$ 3.843,00	R\$ 7.686,00
343	MUNHÃO CONJ. REF. 87667877	Peça	2	R\$ 2.429,00	R\$ 4.858,00
344	PARAFUSO LAMINA 5/8	Peça	66	R\$ 10,00	R\$ 660,00
345	PARAFUSO REF. 1106231	Peça	33	R\$ 6,33	R\$ 208,89
346	PARAFUSO REF. 120073	Peça	2	R\$ 6,33	R\$ 12,66
347	PARAFUSO REF. 120074	Peça	8	R\$ 7,67	R\$ 61,36
348	PARAFUSO REF. 120103	Peça	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
349	PARAFUSO REF. 120104	Peça	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
350	PARAFUSO REF. 14422221	Peça	6	R\$ 8,67	R\$ 52,02
351	PARAFUSO REF. 15540631	Peça	14	R\$ 6,33	R\$ 88,62
352	PARAFUSO REF. 15981231	Peça	30	R\$ 16,33	R\$ 489,90
353	PARAFUSO REF. 15997331	Peça	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
354	PARAFUSO REF. 43127	Peça	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
355	PARAFUSO REF. 70920574	Peça	4	R\$ 7,67	R\$ 30,68
356	PARAFUSO REF. 70921076	Peça	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
357	PARAFUSO REF. 70922065	Peça	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
358	PARAFUSO REF. 70922300	Peça	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
359	PARAFUSO REF. 70922744	Peça	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
360	PARAFUSO REF. 71103523	Peça	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
361	PARAFUSO REF. 73161800	Peça	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
362	PARAFUSO REF. 75250078	Peça	12	R\$ 54,67	R\$ 656,04
363	PARAFUSO REF. 75322606	Peça	4	R\$ 239,00	R\$ 956,00
364	PARAFUSO REF. 87389395	Peça	4	R\$ 9,33	R\$ 37,32
365	PARAFUSO REF. 87625350	Peça	8	R\$ 30,67	R\$ 245,36
366	PARAFUSO REF. J900919	Peça	8	R\$ 30,33	R\$ 242,64
367	PARAFUSO REF. 71103522	Peça	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
368	PASTILHA DE FREIO REF. 87715377	Peça	4	R\$ 157,67	R\$ 630,68
369	PEÃO DO DIFERENCIAL	Peça	1	R\$ 3.727,00	R\$ 3.727,00
370	PINO REF. 71103524	Peça	2	R\$ 124,67	R\$ 249,34
371	PINO REF. 73129961	Peça	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
372	PINO REF. 87447422	Peça	2	R\$ 309,33	R\$ 618,66
373	PINO REF. 87647423	Peça	2	R\$ 158,33	R\$ 316,66
374	PINO REF. 87647425	Peça	2	R\$ 164,33	R\$ 328,66
375	PINO REF. 87647426	Peça	2	R\$ 81,33	R\$ 162,66
376	PINO REF. 934047	Peça	2	R\$ 75,33	R\$ 150,66
377	PISTÃO REF. 75287712	Peça	2	R\$ 771,33	R\$ 1.542,66
378	PLACA REF. 75287707	Peça	2	R\$ 301,00	R\$ 602,00
379	PLACA REF. 87625342	Peça	2	R\$ 9,33	R\$ 18,66
380	PLACA REF. 87647424	Peça	2	R\$ 23,33	R\$ 46,66
381	PLACA REF. 87647430	Peça	2	R\$ 61,33	R\$ 122,66
382	PONTA DO DENTE ESCARIFICADOR	Peça	1	R\$ 2.919,33	R\$ 2.919,33
383	PORCA LAMINA 5/8	Peça	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
384	PORCA REF. 100016	Peça	8	R\$ 6,33	R\$ 50,64
385	PORCA REF. 70060670	Peça	4	R\$ 97,67	R\$ 390,68
386	PORCA REF. 70911030	Peça	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

387	PORCA REF. 709165590	Peça	14	R\$ 4,00	R\$ 56,00
388	PORCA REF. 87668014	Peça	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
389	PREFILTRO REF. 75261231	Peça	2	R\$ 330,33	R\$ 660,66
390	PRISIONEIRO REF. 75245603	Peça	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
391	PROTEÇÃO REF. 87458825	Peça	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00
392	PROTETOR REF. 87625368	Peça	6	R\$ 85,67	R\$ 514,02
393	REGULADOR DE VOLTAGEM	Peça	2	R\$ 434,00	R\$ 868,00
394	REGULADOR DE VOLTAGEM FH12 24V	Peça	2	R\$ 434,00	R\$ 868,00
395	REGULADOR REF. 87458822	Peça	2	R\$ 469,00	R\$ 938,00
396	RELÉ REF. 84143847	Peça	4	R\$ 276,67	R\$ 1.106,68
397	REPARO CILINDRO DA LAMINA	Peça	2	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
398	REPARO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	Peça	2	R\$ 759,33	R\$ 1.518,66
399	REPARO DA TRANSMISSÃO	Peça	1	R\$ 4.626,00	R\$ 4.626,00
400	REPARO DO AVANÇO DA LAMINA	Peça	2	R\$ 1.169,67	R\$ 2.339,34
401	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Peça	2	R\$ 970,33	R\$ 1.940,66
402	REPARO DO MOTOR DE GIRO	Peça	2	R\$ 887,00	R\$ 1.774,00
403	REPARO DO TANDER	Peça	1	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
404	RESFRIADOR DE OLEO	Peça	1	R\$ 3.696,33	R\$ 3.696,33
405	RESPIRO REF. 70634161	Peça	4	R\$ 23,33	R\$ 93,32
406	RESPIRO REF. 75287555	Peça	4	R\$ 141,00	R\$ 564,00
407	RETENTOR DA HASTE REF. 79021957	Peça	8	R\$ 37,67	R\$ 301,36
408	RETENTOR DE DRENO REF. 75288896	Peça	6	R\$ 899,33	R\$ 5.395,98
409	RETENTOR REF. 70631037	Peça	2	R\$ 45,33	R\$ 90,66
410	RETENTOR REF. 75288896	Peça	2	R\$ 2.382,67	R\$ 4.765,34
411	RETENTOR REF. 75313179	Peça	6	R\$ 23,33	R\$ 139,98
412	RETENTOR REF. 75326525	Peça	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
413	RETENTOR REF. 8288822	Peça	2	R\$ 19,67	R\$ 39,34
414	RETENTOR REF. 8291506	Peça	2	R\$ 67,33	R\$ 134,66
415	RETENTOR REF. 8297294	Peça	2	R\$ 66,67	R\$ 133,34
416	RETIFICADOR REF. 87458820	Peça	2	R\$ 286,33	R\$ 572,66
417	RETROVISOR	Peça	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00
418	ROLAMENTO 6003-2RSH/GJN	Peça	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
419	ROLAMENTOREF. 75288885	Peça	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
420	ROLAMENTO REF. 73124983	Peça	2	R\$ 640,33	R\$ 1.280,66
421	ROLAMENTO REF. 75287715	Peça	2	R\$ 238,67	R\$ 477,34
422	ROLAMENTO REF. 75288486	Peça	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
423	ROLAMENTO REF. 75288885	Peça	2	R\$ 1.367,00	R\$ 2.734,00
424	ROLAMENTO REF. 75289030	Peça	2	R\$ 1.328,33	R\$ 2.656,66
425	ROLAMENTO REF. 75289411	Peça	2	R\$ 968,33	R\$ 1.936,66
426	ROLAMENTO REF. 757318491	Peça	2	R\$ 880,33	R\$ 1.760,66
427	ROLAMENTO REF. 76035007	Peça	2	R\$ 1.674,00	R\$ 3.348,00
428	ROLAMENTO REF. 76081033	Peça	2	R\$ 562,33	R\$ 1.124,66
429	ROLAMENTO REF. 8603431	Peça	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
430	ROLAMENTO REF. 8603435	Peça	2	R\$ 347,67	R\$ 695,34
431	ROLAMENTO REF. 87458811	Peça	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

432	ROLAMENTO REF. 8748832	Peça	2	R\$ 60,67	R\$ 121,34
433	ROLAMENTO REF. 87625365	Peça	2	R\$ 429,00	R\$ 858,00
434	ROLAMENTO REF. 87625366	Peça	2	R\$ 431,67	R\$ 863,34
435	ROLAMENTO REF. 87663316	Peça	6	R\$ 89,67	R\$ 538,02
436	ROLAMENTO REF. 87663317	Peça	2	R\$ 118,33	R\$ 236,66
437	ROLAMENTO REF. 87663318	Peça	2	R\$ 244,33	R\$ 488,66
438	ROTOR REF. 87458818	Peça	4	R\$ 607,00	R\$ 2.428,00
439	SEDE REF. 75388842	Peça	8	R\$ 335,67	R\$ 2.685,36
440	SEM FIM REF. 75215793	Peça	2	R\$ 1.265,67	R\$ 2.531,34
441	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	Peça	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
442	SENSOR DE TEMPERATURA	Peça	2	R\$ 184,33	R\$ 368,66
443	SILENCIOSO REF. 73164455	Peça	2	R\$ 1.177,33	R\$ 2.354,66
444	SOLENOIDE REF. 84143842	Peça	8	R\$ 748,67	R\$ 5.989,36
445	SOLENOÍDE REF. J932530	Peça	8	R\$ 824,67	R\$ 6.597,36
446	SUPORTE REF. 75243732	Peça	8	R\$ 161,00	R\$ 1.288,00
447	SUPORTE REF. 87458810	Peça	8	R\$ 701,33	R\$ 5.610,64
448	SUPORTE REF. 87458815	Peça	8	R\$ 314,33	R\$ 2.514,64
449	SUPORTE REF. 87625344	Peça	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
450	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA REF.75327024	Peça	1	R\$ 138,33	R\$ 138,33
451	TAMPA REF. 71103521	Peça	2	R\$ 121,67	R\$ 243,34
452	TAMPA REF. 73125500	Peça	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
453	TAMPA REF. 75266712	Peça	2	R\$ 444,33	R\$ 888,66
454	TAMPA REF. 75266715	Peça	2	R\$ 433,67	R\$ 867,34
455	TAMPA REF. 75267126	Peça	2	R\$ 947,67	R\$ 1.895,34
456	TAMPA REF. 75267133	Peça	1	R\$ 1.099,33	R\$ 1.099,33
457	TAMPA REF. 75267136	Peça	1	R\$ 1.148,00	R\$ 1.148,00
458	TAMPA REF. 75287559	Peça	4	R\$ 53,33	R\$ 213,32
459	TAMPA REF. 87458816	Peça	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
460	TAMPA REF. 8747429	Peça	4	R\$ 162,67	R\$ 650,68
461	TAMPA REF. 87647427	Peça	2	R\$ 181,67	R\$ 363,34
462	TAMPA REF. 87647428	Peça	2	R\$ 217,33	R\$ 434,66
463	TAMPA REF. 87677039	Peça	2	R\$ 1.323,33	R\$ 2.646,66
464	TAMPA REF. J935584	Peça	1	R\$ 1.619,00	R\$ 1.619,00
465	TERMINAL ESFÉRICO REF. 1925104	Peça	2	R\$ 548,33	R\$ 1.096,66
466	TERMINAL ESFÉRICO REF. 8408386	Peça	2	R\$ 261,00	R\$ 522,00
467	TIRANTE REF. 73163926	Peça	2	R\$ 552,33	R\$ 1.104,66
468	TIRANTE REF. 87351327	Peça	2	R\$ 537,00	R\$ 1.074,00
469	TRANSMISSÃO	Peça	1	R\$ 3.841,33	R\$ 3.841,33
470	TRAVA MOLA REF. 87625362	Peça	2	R\$ 21,33	R\$ 42,66
471	TUBO CILINDRO 1 REF. J932102	Peça	2	R\$ 92,33	R\$ 184,66
472	TUBO CILINDRO 2 REF. J932103	Peça	2	R\$ 92,33	R\$ 184,66
473	TUBO CILINDRO 3 REF. J932104	Peça	2	R\$ 92,33	R\$ 184,66
474	TUBO CILINDRO 4 REF. J932105	Peça	2	R\$ 92,33	R\$ 184,66
475	TUBO CILINDRO 5 REF. J932106	Peça	2	R\$ 92,33	R\$ 184,66
476	TUBO CILINDRO 6 REF. J932107	Peça	2	R\$ 92,33	R\$ 184,66



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

477	TUBO DE ESCAPAMENTO REF. 75323452	Peça	2	R\$ 436,67	R\$ 873,34
478	TUBO FLEXÍVEL REF. 75254563	Peça	2	R\$ 487,00	R\$ 974,00
479	TUBO FLEXÍVEL REF. 75260373	Peça	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
480	TUBO FLEXÍVEL REF. 7532431	Peça	2	R\$ 162,67	R\$ 325,34
481	TUBO REF. 75256535	Peça	1	R\$ 2.382,00	R\$ 2.382,00
482	TUBO REF. 75324072	Peça	2	R\$ 572,33	R\$ 1.144,66
483	TUCHO DE VÁLVULA REF. J931623	Peça	4	R\$ 53,67	R\$ 214,68
484	TURBO COMPRESSOR REF. J537133	Peça	1	R\$ 2.456,33	R\$ 2.456,33
485	TURBO COMPRESSOR REF. P.2-30	Peça	1	R\$ 2.893,00	R\$ 2.893,00
486	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF. J802355	Peça	8	R\$ 43,67	R\$ 349,36
487	VÁLVULA DE DRENAGEM REF. 75288838	Peça	4	R\$ 166,67	R\$ 666,68
488	VÁLVULA DE ESCAPE REF. J802356	Peça	8	R\$ 54,33	R\$ 434,64
489	VALVULA DE FREIO	Peça	2	R\$ 1.569,00	R\$ 3.138,00
490	VALVULA TERMOSTATO	Peça	1	R\$ 495,33	R\$ 495,33
491	VEDADOR REF. 2978906	Peça	4	R\$ 14,33	R\$ 57,32
492	VEDADOR REF. 75288848	Peça	4	R\$ 23,67	R\$ 94,68
493	VEDADOR REF. 85590147	Peça	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
494	VEDADOR REF. 87625367	Peça	4	R\$ 195,33	R\$ 781,32
495	VEDADOR REF. 87648785	Peça	4	R\$ 16,33	R\$ 65,32
496	VEDADOR REF. J930906	Peça	4	R\$ 23,33	R\$ 93,32
497	VENTILADOR REF. 73164370	Peça	1	R\$ 1.284,67	R\$ 1.284,67
498	VIRABREQUIM REF. J908032	Peça	1	R\$ 4.651,33	R\$ 4.651,33
TOTAL LOTE				R\$	476.310,25

LOTE 25 - PEÇAS - MÁQUINA: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA JCB, ANO: 2014. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / FAZENDA
FINANÇAS E RECEITA / MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
499	ALTERNADOR	Peça	1	R\$ 4.502,67	R\$ 4.502,67
500	ANEL ENCOSTO REF. 100559A1	Peça	16	R\$ 13,33	R\$ 213,28
501	ARBITROL	Peça	1	R\$ 2.738,67	R\$ 2.738,67
502	AUTOMÁTICO	Peça	2	R\$ 339,33	R\$ 678,66
503	BENDIX	Peça	2	R\$ 244,67	R\$ 489,34
504	BOBINA DE CAMPO	Peça	1	R\$ 316,67	R\$ 316,67
505	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR REF. 4939585	Peça	2	R\$ 464,33	R\$ 928,66
506	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTIVEL	Peça	2	R\$ 426,67	R\$ 853,34
507	BOMBA HIDRÁULICA REF. 257953A1	Peça	1	R\$ 2.856,67	R\$ 2.856,67
508	BOMBA INJETORA	Peça	1	R\$ 15.369,67	R\$ 15.369,67
509	BRONZINA MANCAL REF. 3802011	Peça	4	R\$ 598,67	R\$ 2.394,68
510	BUCHA REF. 100532A1	Peça	6	R\$ 87,33	R\$ 523,98
511	BUCHA REF. 107071A1	Peça	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
512	BUCHA REF. 1164264A1	Peça	6	R\$ 252,67	R\$ 1.516,02
513	BUCHA REF. 121778A1	Peça	6	R\$ 86,67	R\$ 520,02
514	BUCHA REF. D135557	Peça	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
515	BUCHA REF. D135559	Peça	10	R\$ 155,67	R\$ 1.556,70



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

516	BUCHA REF. D135741	Peça	10	R\$ 55,33	R\$ 553,30
517	BUCHA REF. D149079	Peça	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
518	BUCHA REF. D151071	Peça	10	R\$ 185,67	R\$ 1.856,70
519	BUCHA REF. D151073	Peça	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
520	BUCHA REF. D151074	Peça	10	R\$ 91,67	R\$ 916,70
521	BURRIM DE FREIO	Peça	2	R\$ 871,33	R\$ 1.742,66
522	CABEÇOTE	Peça	1	R\$ 9.195,67	R\$ 9.195,67
523	CABO ACELERADOR	Peça	2	R\$ 379,00	R\$ 758,00
524	CABO AFOGADOR REF. E62691	Peça	2	R\$ 100,67	R\$ 201,34
525	CABO REF. D129641	Peça	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
526	CAIXA SATÉLITE DIANTEIRA REF. 100554A1	Peça	1	R\$ 2.633,67	R\$ 2.633,67
527	CHAPA REF. 100555A1	Peça	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
528	CHAVE DE IGNIÇÃO	Peça	1	R\$ 945,67	R\$ 945,67
529	CHAVE DE SETA	Peça	1	R\$ 1.023,00	R\$ 1.023,00
530	CILINDRO FREIO MESTRE REF. E156014	Peça	2	R\$ 1.506,33	R\$ 3.012,66
531	CILINDRO MESTRE REF. 182445A1	Peça	2	R\$ 600,67	R\$ 1.201,34
532	CJ COROA EITO TRASEIRO	Peça	1	R\$ 6.642,67	R\$ 6.642,67
533	CJ PLANETÁRIA EITO TRASEIRO	Peça	1	R\$ 4.607,00	R\$ 4.607,00
534	COMANDO DE FREIO REF. K963640	Peça	2	R\$ 514,00	R\$ 1.028,00
535	CONJUNTO BRAÇO DIREÇÃO REF. 144457A1	Peça	6	R\$ 382,00	R\$ 2.292,00
536	COROA E PINHÃO DIANTEIRO	Peça	1	R\$ 3.106,00	R\$ 3.106,00
537	COROA E PINHÃO TRASEIRO	Peça	1	R\$ 2.856,33	R\$ 2.856,33
538	COROA II REF. 100561A1	Peça	2	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00
539	COROA II60D REF. 116427A1	Peça	2	R\$ 453,00	R\$ 906,00
540	COXIM CABINE REF. 85802979	Peça	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
541	CREMALHEIRA	Peça	1	R\$ 774,67	R\$ 774,67
542	CRUZETA DO CARDAN	Peça	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
543	CRUZETA DO GLOBO	Peça	2	R\$ 110,67	R\$ 221,34
544	CUBO DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 1.066,67	R\$ 2.133,34
545	CUBO RODA DIANTEIRA REF. 144466A1	Peça	2	R\$ 638,67	R\$ 1.277,34
546	DENTE CONCHA DIANT. REF. 862740	Peça	16	R\$ 134,00	R\$ 2.144,00
547	DENTE CONCHA TRAS. REF. 75280715	Peça	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
548	DISCO DE FREIO REF. 237021A1	Peça	6	R\$ 138,00	R\$ 828,00
549	DISCO DE FREIO REF. 308029A1	Peça	6	R\$ 342,33	R\$ 2.053,98
550	DISCO REF. 181158A1	Peça	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
551	DISCO REF. 181159A1	Peça	8	R\$ 99,33	R\$ 794,64
552	DISCO REF. 1966579C1	Peça	8	R\$ 19,33	R\$ 154,64
553	DISCO REF. 237022A1	Peça	8	R\$ 339,33	R\$ 2.714,64
554	EIXO LONGO REF. 144462A1	Peça	2	R\$ 1.200,33	R\$ 2.400,66
555	EIXO TRAÇÃO 12X27MM REF. 144463A1	Peça	2	R\$ 874,33	R\$ 1.748,66
556	ENGRENAGEM PLANETÁRIA REF. 190464A1	Peça	2	R\$ 1.487,67	R\$ 2.975,34
557	ENGRENAGEM PLANETÁRIA REF. D142971	Peça	2	R\$ 1.279,67	R\$ 2.559,34
558	ENGRENAGEM REF. 175979A1	Peça	2	R\$ 266,33	R\$ 532,66
559	ENGRENAGEM REF. 190471A1	Peça	2	R\$ 632,00	R\$ 1.264,00
560	FAROL	Peça	2	R\$ 544,33	R\$ 1.088,66



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

561	GARFO CARDAN REF. 144280A1	Peça	2	R\$ 466,00	R\$ 932,00
562	GARFO REF. 144279A1	Peça	2	R\$ 485,67	R\$ 971,34
563	GLOBO	Peça	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
564	HASTE CILINDRO HIDRÁULICO REF. G34475	Peça	2	R\$ 866,67	R\$ 1.733,34
565	HÉLICE REF. 70360014	Peça	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
566	INDUZIDO	Peça	2	R\$ 561,67	R\$ 1.123,34
567	INTERCOOLER	Peça	1	R\$ 3.557,00	R\$ 3.557,00
568	INTERRUPTOR NEUTRO REF. 123097A1	Peça	2	R\$ 832,67	R\$ 1.665,34
569	JOGO DE ANÉIS	Peça	1	R\$ 629,00	R\$ 629,00
570	JOGO DE BRONE DE BIELA	Peça	1	R\$ 470,33	R\$ 470,33
571	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR REF. 4089648	Peça	2	R\$ 900,67	R\$ 1.801,34
572	JOGO DE PISTÃO	Peça	2	R\$ 867,67	R\$ 1.735,34
573	KIT COROA E PEÃO DIFERENCIAL DIANTERIO	Peça	1	R\$ 7.883,33	R\$ 7.883,33
574	KIT COROA E PEÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	Peça	1	R\$ 7.573,33	R\$ 7.573,33
575	KIT PISTÃO E ANEIS MOTOR REF. 4089726	Peça	2	R\$ 812,00	R\$ 1.624,00
576	LÂMINA TBM CONCHA DIANT. REF. D65287	Peça	2	R\$ 2.244,00	R\$ 4.488,00
577	LANTERNA	Peça	4	R\$ 379,00	R\$ 1.516,00
578	MANGOTE INFERIOR RADIADOR REF.141513A1A	Peça	2	R\$ 92,67	R\$ 185,34
579	MANOMETRO PRESSÃO DE OLEO	Peça	1	R\$ 267,67	R\$ 267,67
580	MANOMETRO TANQUE	Peça	1	R\$ 1.032,33	R\$ 1.032,33
581	MANOMETRO TEMPERATURA	Peça	1	R\$ 336,00	R\$ 336,00
582	MOTOR DE PARTIDA	Peça	1	R\$ 5.669,33	R\$ 5.669,33
583	PEÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	Peça	1	R\$ 3.545,67	R\$ 3.545,67
584	PINO EIXO REF. 122265A1	Peça	8	R\$ 240,67	R\$ 1.925,36
585	PINO REF. 122264A1	Peça	8	R\$ 191,33	R\$ 1.530,64
586	PINO REF. 138616A1	Peça	8	R\$ 335,67	R\$ 2.685,36
587	PINO REF. 190468A1	Peça	8	R\$ 626,00	R\$ 5.008,00
588	PINO REF. D123865	Peça	8	R\$ 110,67	R\$ 885,36
589	PLANETARIA	Peça	2	R\$ 111,00	R\$ 222,00
590	PLANETARIA DO CUBO DIANTEIRO	Peça	6	R\$ 111,00	R\$ 666,00
591	PORCA RODA REF. 147496A1	Peça	16	R\$ 17,67	R\$ 282,72
592	PORCA SATÉLITE C/ EIXO REF. 100553A1	Peça	2	R\$ 1.089,33	R\$ 2.178,66
593	PORTA ESCOVA	Peça	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
594	PRÉ FILTRO AR REF. 3145812	Peça	2	R\$ 99,33	R\$ 198,66
595	REGULADOR DE VOLTAGEM	Peça	2	R\$ 517,00	R\$ 1.034,00
596	REPARO CILINDRO ELEVÇÃO REF. E95961	Peça	8	R\$ 55,67	R\$ 445,36
597	REPARO CILINDRO HID. ESTAB. REF. 1543269C1	Peça	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
598	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO REF. E95963	Peça	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
599	REPARO DO CONVERSOR	Peça	1	R\$ 2.002,00	R\$ 2.002,00
600	REPARO DO PISTÃO BRAÇO ESTABILIZADOR	Peça	4	R\$ 1.726,67	R\$ 6.906,68
601	REPARO DO PISTÃO DA CONCHA	Peça	4	R\$ 747,33	R\$ 2.989,32
602	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA	Peça	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
603	REPAROS DO COMANDO DA CONCHA	Peça	4	R\$ 573,00	R\$ 2.292,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

604	REPAROS DO COMANDO DA LANÇA	Peça	4	R\$ 573,00	R\$ 2.292,00
605	RETENTOR REF. 1984938C1	Peça	4	R\$ 95,67	R\$ 382,68
606	RETENTOR REF. 311569A1	Peça	4	R\$ 95,67	R\$ 382,68
607	RETENTOR REF. 402359A1	Peça	4	R\$ 51,67	R\$ 206,68
608	RETENTOR REF. A61448	Peça	6	R\$ 23,67	R\$ 142,02
609	RETENTOR REF. A61449	Peça	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
610	ROLAMENTO REF. 181126A1	Peça	6	R\$ 117,67	R\$ 706,02
611	ROLAMENTO REF. 181128A1	Peça	6	R\$ 283,33	R\$ 1.699,98
612	ROLAMENTO REF. 181135A1	Peça	4	R\$ 283,00	R\$ 1.132,00
613	ROLAMENTO REF. 1966169C1	Peça	4	R\$ 190,67	R\$ 762,68
614	ROLAMENTO REF. 62743C1	Peça	4	R\$ 51,67	R\$ 206,68
615	ROLAMENTO REF. 73118101	Peça	2	R\$ 261,33	R\$ 522,66
616	ROLAMENTO REF. E135785	Peça	2	R\$ 639,67	R\$ 1.279,34
617	ROLAMENTO REF. K395090	Peça	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
618	ROLETE REF. 114295A1	Peça	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
619	SEMI EIXO TRASEIRO	Peça	2	R\$ 1.761,67	R\$ 3.523,34
620	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	Peça	2	R\$ 249,67	R\$ 499,34
621	SENSOR DE TEMPERATURA	Peça	2	R\$ 201,67	R\$ 403,34
622	SETOR DIREÇÃO HIDRÁULICO	Peça	2	R\$ 2.253,33	R\$ 4.506,66
623	SUPORTE REF. 175977A1	Peça	1	R\$ 1.796,00	R\$ 1.796,00
624	SUPORTE REF. 184723A1	Peça	2	R\$ 233,00	R\$ 466,00
625	TAMPA DO CUBO	Peça	2	R\$ 613,00	R\$ 1.226,00
626	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL REF.130049A1	Peça	4	R\$ 185,67	R\$ 742,68
627	TERMINAL BARRA DIREITO REF. E63475	Peça	4	R\$ 84,67	R\$ 338,68
628	TERMINAL BARRA ESQUERDO REF. E65142	Peça	4	R\$ 84,67	R\$ 338,68
629	TERMOMETRO ÁGUA REF. JC409	Peça	4	R\$ 146,67	R\$ 586,68
630	TRAVA DENTE REF. 245466A1	Peça	10	R\$ 55,33	R\$ 553,30
631	TURBINA	Peça	1	R\$ 2.939,33	R\$ 2.939,33
632	TURBINA	Peça	1	R\$ 2.939,33	R\$ 2.939,33
633	VALVULA DO COMANDO ESCAVADOR	Peça	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
634	VARETA NÍVEL REF. 1216568A1	Peça	2	R\$ 239,00	R\$ 478,00
635	VENTUINHA	Peça	4	R\$ 695,33	R\$ 2.781,32
636	VIRABREQUIM	Peça	1	R\$ 7.204,00	R\$ 7.204,00
637	VOLANTE DIREÇÃO REF. E158267	Peça	2	R\$ 932,33	R\$ 1.864,66
TOTAL LOTE				R\$	243.215,90

LOTE 26 - PEÇAS - MÁQUINAS: 02 (DOIS) TRATORES TL-85E NEW HOLLAND, ANO: 2017 e ANO: 2018. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / FAZENDA FINANÇAS E RECEITA / MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
638	ALTERNADOR REF. 84990890	Peça	2	R\$ 2.007,00	R\$ 4.014,00
639	ANEL ENCOSTO EIXO REF. 5140888	Peça	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
640	ANEL REF. 14457281	Peça	8	R\$ 4,67	R\$ 37,36
641	ANEL TRAVA GRANDE PORTADOR	Peça	4	R\$ 271,00	R\$ 1.084,00
642	ANEL TRAVA REF. 11068876	Peça	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

643	ANEL TRAVA REF. 225313	Peça	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
644	ARTICULAÇÃO ESFÉRICA REF. 5119660	Peça	8	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
645	BARRA DIREÇÃO LD REF. 84996830	Peça	4	R\$ 371,00	R\$ 1.484,00
646	BARRA DIREÇÃO LE REF. 84996831	Peça	4	R\$ 371,00	R\$ 1.484,00
647	BARRA TRAÇÃO REF. 82991156	Peça	4	R\$ 783,00	R\$ 3.132,00
648	BICO INJETOR	Peça	8	R\$ 1.975,00	R\$ 15.800,00
649	BOLA DAS CRUZETAS	Peça	2	R\$ 662,67	R\$ 1.325,34
650	BOMBA D'AGUA	Peça	2	R\$ 1.783,33	R\$ 3.566,66
651	BOMBA DE DIREÇÃO	Peça	2	R\$ 2.969,67	R\$ 5.939,34
652	BOMBA DE ÓLEO REF.E9NN6600AB	Peça	4	R\$ 991,00	R\$ 3.964,00
653	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	Peça	6	R\$ 582,33	R\$ 3.493,98
654	BUCHA CUBO RODA REF. 5104085	Peça	12	R\$ 50,33	R\$ 603,96
655	BUCHA REF. 4950081	Peça	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
656	BUCHA REF. 5101112	Peça	8	R\$ 71,33	R\$ 570,64
657	BUCHA REF. 5129385	Peça	8	R\$ 212,67	R\$ 1.701,36
658	BUCHA REF. 84996846	Peça	12	R\$ 120,67	R\$ 1.448,04
659	BUCHA REF. 84996848	Peça	12	R\$ 193,33	R\$ 2.319,96
660	BUCHA REF. 84996852	Peça	12	R\$ 397,67	R\$ 4.772,04
661	BUCHA REF. 84996853	Peça	12	R\$ 233,67	R\$ 2.804,04
662	BUCHA REF. 9579214	Peça	12	R\$ 250,67	R\$ 3.008,04
663	BUCHA SUPERIOR DIANT. REF. 5136116	Peça	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
664	BUCHA SUPORTE EIXO REF. 5140889	Peça	8	R\$ 114,67	R\$ 917,36
665	BUCHA SUPORTE REF. 5140589	Peça	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
666	CABEÇA DE GATO DIREITA	Peça	2	R\$ 1.855,67	R\$ 3.711,34
667	CABEÇA DE GATO ESQUERDA	Peça	2	R\$ 2.075,00	R\$ 4.150,00
668	CABO ACELERADOR MÃO	Peça	6	R\$ 441,33	R\$ 2.647,98
669	CABO ACELERADOR PÉ	Peça	6	R\$ 386,00	R\$ 2.316,00
670	CABO ACELERADOR REF. 5185437	Peça	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00
671	CABO CAPU REF. 73400782	Peça	4	R\$ 18,33	R\$ 73,32
672	CABO EMBREAGEM	Peça	6	R\$ 509,00	R\$ 3.054,00
673	CARDAN TRANSMISSÃO	Peça	2	R\$ 3.107,00	R\$ 6.214,00
674	CARTER DO MOTOR REF. F0NN6676AB	Peça	2	R\$ 2.508,00	R\$ 5.016,00
675	CILINDRO EMBREAGEM REF. 5177914	Peça	4	R\$ 222,67	R\$ 890,68
676	COMANDO REF. E9NN6250AA	Peça	2	R\$ 1.645,67	R\$ 3.291,34
677	COROA DENTADA	Peça	4	R\$ 3.777,33	R\$ 15.109,32
678	CORREIA REF. 9575059	Peça	8	R\$ 153,67	R\$ 1.229,36
679	CRUZETA REF. 84996791	Peça	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
680	CUBO REF. 9579264	Peça	2	R\$ 1.472,33	R\$ 2.944,66
681	CUBO REF. CAR118376	Peça	2	R\$ 1.646,67	R\$ 3.293,34
682	DISCO DE FREIO	Peça	16	R\$ 479,67	R\$ 7.674,72
683	DISCO EMBREAGEM REF. 5165648B	Peça	4	R\$ 713,00	R\$ 2.852,00
684	DISCO GRANDE PORTADOR	Peça	4	R\$ 893,67	R\$ 3.574,68
685	ENGATE RÁPIDO REF. 5190882	Peça	8	R\$ 296,00	R\$ 2.368,00
686	ENGRENAGEM REF. E0NN7106BA	Peça	4	R\$ 1.156,00	R\$ 4.624,00
687	ENGRENAGEM REF. E6NN7N072AA	Peça	4	R\$ 1.800,67	R\$ 7.202,68



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

688	ENGRENAGEM REF. E6NN7N100BA	Peça	4	R\$ 1.613,67	R\$ 6.454,68
689	ENGRENAGEM REF. E6NN7N315BA	Peça	4	R\$ 1.878,67	R\$ 7.514,68
690	ESFERA REF. 20063390	Peça	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
691	ESPAÇADOR SUPERIOR EIXO REF. 5136115	Peça	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
692	FAROL REF. E6NN13005AA	Peça	16	R\$ 305,67	R\$ 4.890,72
693	FILTRO DE AR EXTERNO	Peça	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
694	FILTRO DE AR INTERNO	Peça	6	R\$ 184,33	R\$ 1.105,98
695	FLANGE REF. 9579269	Peça	4	R\$ 1.398,00	R\$ 5.592,00
696	GARFO REF. 5143463	Peça	2	R\$ 1.671,33	R\$ 3.342,66
697	GARFO REF. C5NN7231B	Peça	4	R\$ 759,00	R\$ 3.036,00
698	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	Peça	4	R\$ 169,67	R\$ 678,68
699	HÉLICE	Peça	4	R\$ 428,33	R\$ 1.713,32
700	JOGO DE BRONZE DE BIELA	Peça	2	R\$ 554,67	R\$ 1.109,34
701	JOGO DE BRONZE DE MANCAL	Peça	2	R\$ 663,33	R\$ 1.326,66
702	JOGO DE JUNTAS REF. FGPN6008C	Peça	4	R\$ 648,67	R\$ 2.594,68
703	JOGO DE PISTÃO	Peça	2	R\$ 1.970,67	R\$ 3.941,34
704	JUNTA REF. 5133799	Peça	8	R\$ 126,33	R\$ 1.010,64
705	KIT MOTOR REF. 84998292	Peça	16	R\$ 2.016,33	R\$ 32.261,28
706	LÂMPADA REF. 73EG130098AAB	Peça	20	R\$ 31,33	R\$ 626,60
707	LUVA REF. 5136120	Peça	8	R\$ 494,00	R\$ 3.952,00
708	MANGA DE EIXO LD REF. 84996788	Peça	2	R\$ 2.196,67	R\$ 4.393,34
709	MOTOR DE PARTIDA REF. 82021372	Peça	2	R\$ 3.051,33	R\$ 6.102,66
710	PINO ACOPLAMENTO REF. 5140170	Peça	4	R\$ 184,33	R\$ 737,32
711	PINO ENGRENAGEM SATELITE	Peça	12	R\$ 314,00	R\$ 3.768,00
712	PINO MANGA DE EIXO REF. 5137138	Peça	6	R\$ 183,00	R\$ 1.098,00
713	PINO REF. 513372	Peça	4	R\$ 103,33	R\$ 413,32
714	PIVO CABEÇA DE GATO	Peça	16	R\$ 232,00	R\$ 3.712,00
715	PLANETÁRIA REF. 81803445	Peça	4	R\$ 1.180,67	R\$ 4.722,68
716	PLATOR EMBREAGEM REF. 5189875	Peça	2	R\$ 2.813,67	R\$ 5.627,34
717	PORCA CUBO DIANTEIRO REF. 5141692	Peça	8	R\$ 988,33	R\$ 7.906,64
718	PORCA GRANDE CABEÇA GATO	Peça	4	R\$ 164,00	R\$ 656,00
719	PRÉ FILTRO REF. 9576157	Peça	8	R\$ 146,67	R\$ 1.173,36
720	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	Peça	10	R\$ 709,00	R\$ 7.090,00
721	RETENTOR C5NN77047A	Peça	8	R\$ 89,67	R\$ 717,36
722	RETENTOR CARDAN REF. 80568900	Peça	8	R\$ 49,67	R\$ 397,36
723	RETENTOR CUBO DIAMTEIRO REF. 5109311	Peça	8	R\$ 43,67	R\$ 349,36
724	RETENTOR FERRO REF. 5121907	Peça	8	R\$ 48,67	R\$ 389,36
725	RETENTOR GRANDE CABEÇA DE GATO	Peça	8	R\$ 128,67	R\$ 1.029,36
726	RETENTOR REF. 4985295	Peça	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
727	RETENTOR REF. 81866390	Peça	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
728	RETENTOR REF. 9579382	Peça	8	R\$ 45,67	R\$ 365,36
729	RETENTOR SEMI-EIXO	Peça	8	R\$ 268,33	R\$ 2.146,64
730	ROLAMENTO CABEÇA GATO	Peça	8	R\$ 330,33	R\$ 2.642,64
731	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	Peça	2	R\$ 500,33	R\$ 1.000,66
732	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	Peça	2	R\$ 525,67	R\$ 1.051,34



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

733	ROLAMENTO REF. 84990428	Peça	8	R\$ 141,00	R\$ 1.128,00
734	ROLAMENTO REF. C5111755A	Peça	8	R\$ 174,67	R\$ 1.397,36
735	ROLAMENTO REF. C5NN7127B	Peça	8	R\$ 175,67	R\$ 1.405,36
736	ROLAMENTO REF. C5NN7N046A	Peça	8	R\$ 158,33	R\$ 1.266,64
737	ROLAMENTO REF. C5NNN779B	Peça	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
738	ROLAMENTO REF. F1NN7N166AA	Peça	8	R\$ 64,00	R\$ 512,00
739	ROLAMENTO SEMI-EIXO	Peça	8	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
740	ROLAMENTO VOLANTE	Peça	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00
741	SAÍDA ESCAPAMENTO REF. 5173644	Peça	8	R\$ 87,00	R\$ 696,00
742	SATÉLITE REF. 81728114	Peça	8	R\$ 287,33	R\$ 2.298,64
743	SEMI EIXO REF. E5NN4244BA	Peça	2	R\$ 2.185,33	R\$ 4.370,66
744	SILENCIOSO OVAL REF. 5169703	Peça	4	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00
745	SILENCIOSO REF. 84997770	Peça	4	R\$ 240,67	R\$ 962,68
746	SINCRONIZADO REF. 5186629	Peça	4	R\$ 2.911,67	R\$ 11.646,68
747	TAMPA DE VÁLVULA REF. E9NN6582AA	Peça	4	R\$ 1.707,00	R\$ 6.828,00
748	TANQUE COMBUSTÍVEL AUX. REF. 82991882	Peça	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
749	TELESCÓPICA REF. R00192.3	Peça	8	R\$ 379,67	R\$ 3.037,36
750	TERMINAL DE DIREÇÃO REF. 87395648	Peça	4	R\$ 572,00	R\$ 2.288,00
751	TORNEIRA TANQUE REF. E7NN9N024A	Peça	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
752	TRAVA DO CARDAN NA LUVIA	Peça	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
753	TUBO REF. F0NN6N625BB	Peça	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
754	TUCHO VÁLVULA REF. C5NE6500C2	Peça	16	R\$ 73,00	R\$ 1.168,00
755	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF. F0NN6N625BB	Peça	16	R\$ 104,00	R\$ 1.664,00
756	VARETA VÁLVULA REF. E9NN6567AB	Peça	16	R\$ 45,67	R\$ 730,72
757	VOLANTE ESCAPE REF. F0NN6505AV	Peça	8	R\$ 88,00	R\$ 704,00
TOTAL LOTE				R\$	345.261,00

LOTE 27 - PEÇAS - MÁQUINA: 01 (UM) TRATOR JHON DEERE 5078E, ANO: 2018. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / FAZENDA
FINANÇAS E RECEITA / MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
758	ALTERNADOR	Peça	1	R\$ 1.959,00	R\$ 1.959,00
759	ANEL ENCOSTO EIXO REF. 5140888	Peça	8	R\$ 46,33	R\$ 370,64
760	ANEL REF. 14457281 -	Peça	6	R\$ 7,33	R\$ 43,98
761	ANEL TRAVA REF. 11068876	Peça	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
762	ANEL TRAVA REF. 225313	Peça	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
763	ARTICULAÇÃO ESFÉRICA REF. 5119660	Peça	4	R\$ 113,33	R\$ 453,32
764	BARRA DE DIREÇÃO	Peça	2	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
765	BARRA DIREÇÃO LD REF. 84996830	Peça	4	R\$ 383,33	R\$ 1.533,32
766	BARRA DIREÇÃO LE REF. 84996831	Peça	4	R\$ 383,33	R\$ 1.533,32
767	BARRA TRAÇÃO REF. 82991156	Peça	4	R\$ 1.246,67	R\$ 4.986,68
768	BOMBA D ÁGUA	Peça	2	R\$ 631,33	R\$ 1.262,66
769	BOMBA DE GRAXA	Peça	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
770	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	Peça	2	R\$ 1.841,00	R\$ 3.682,00
771	BOMBA HIDRÁULICA	Peça	2	R\$ 1.525,33	R\$ 3.050,66



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

772	BOMBA INJETORA	Peça	1	R\$ 7.421,67	R\$ 7.421,67
773	BOMBA REF. 3139920040	Peça	2	R\$ 2.060,67	R\$ 4.121,34
774	BUCHA CUBO RODA REF. 5104085	Peça	4	R\$ 38,33	R\$ 153,32
775	BUCHA REF. 4950081	Peça	4	R\$ 18,67	R\$ 74,68
776	BUCHA REF. 5101112	Peça	2	R\$ 90,33	R\$ 180,66
777	BUCHA REF. 5129385	Peça	4	R\$ 223,33	R\$ 893,32
778	BUCHA SUP. DIANTEIRO REF. 5136116	Peça	8	R\$ 177,00	R\$ 1.416,00
779	BUCHA SUPORTE EIXO REF. 5140889	Peça	4	R\$ 93,67	R\$ 374,68
780	BUCHA SUPORTE REF. 5140589	Peça	8	R\$ 116,33	R\$ 930,64
781	CABO ACELERADOR REF. 5168803	Peça	2	R\$ 71,67	R\$ 143,34
782	CABO ACELERADOR REF. 5172111	Peça	2	R\$ 163,33	R\$ 326,66
783	CABO ACELERADOR REF. 5185437	Peça	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
784	CABO BAPU REF. 73400782	Peça	2	R\$ 13,33	R\$ 26,66
785	CABO DO ACELERADOR DE MÃO	Peça	2	R\$ 119,67	R\$ 239,34
786	CABO DO FREIO DE MÃO	Peça	2	R\$ 131,00	R\$ 262,00
787	CARDAM	Peça	2	R\$ 408,67	R\$ 817,34
788	CILINDRO EMBREAGEM REF. 5177914	Peça	4	R\$ 229,00	R\$ 916,00
789	COROA DA TRAÇÃO DIANTEIRA	Peça	2	R\$ 1.085,67	R\$ 2.171,34
790	CORREIA	Peça	4	R\$ 151,67	R\$ 606,68
791	CRUZETAS	Peça	4	R\$ 151,67	R\$ 606,68
792	CUBO	Peça	4	R\$ 561,33	R\$ 2.245,32
793	DISCO DE EMBREAGEM	Peça	4	R\$ 379,67	R\$ 1.518,68
794	DISCO EMBREAGEM REF. 5165648B	Peça	2	R\$ 723,67	R\$ 1.447,34
795	ENGATE RÁPIDO REF. 5190882	Peça	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
796	ESCAPADOR SUP. EIXO REF. 5136115	Peça	6	R\$ 38,33	R\$ 229,98
797	ESFERA REF. 20063390	Peça	10	R\$ 6,33	R\$ 63,30
798	FUSÍVEIS	Peça	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
799	GARFO REF. 5143463	Peça	4	R\$ 411,67	R\$ 1.646,68
800	HÉLICE DO RADIADOR	Peça	4	R\$ 167,67	R\$ 670,68
801	JUNTA REF. 5133799	Peça	4	R\$ 109,67	R\$ 438,68
802	LÂMPADAS DOS FARÓIS	Peça	20	R\$ 30,67	R\$ 613,40
803	LUVA REF. 5136120	Peça	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
804	MANGUEIRA HIDRÁULICA	Peça	20	R\$ 144,33	R\$ 2.886,60
805	MOTOR DE PARTIDA	Peça	1	R\$ 2.717,33	R\$ 2.717,33
806	PINHÃO	Peça	2	R\$ 3.110,33	R\$ 6.220,66
807	PINO ACOPL. EIXO REF. 5140170	Peça	4	R\$ 157,67	R\$ 630,68
808	PINO REF. 513372	Peça	8	R\$ 87,00	R\$ 696,00
809	PIVO MANGA EIXO REF. 5137138	Peça	4	R\$ 144,33	R\$ 577,32
810	PLANETÁRIA DA TRAÇÃO DIANT DO CUBO REDUTOR	Peça	4	R\$ 300,67	R\$ 1.202,68
811	PLANETÁRIA DA TRAÇÃO DIANTEIRA	Peça	4	R\$ 498,67	R\$ 1.994,68
812	PLATÔ	Peça	4	R\$ 886,33	R\$ 3.545,32
813	PLATOR EMBREAGEM REF. 5177620B	Peça	4	R\$ 687,33	R\$ 2.749,32
814	PLATOR EMBREAGEM REF. 5189875	Peça	2	R\$ 2.843,67	R\$ 5.687,34
815	PONTA DE EIXO DA TRAÇÃO DIANT. DIREITO	Peça	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

816	PONTA DE EIXO DA TRAÇÃO ESQUERDA	Peça	6	R\$ 349,00	R\$ 2.094,00
817	PORCA CUBO DIANTEIRO REF. 5141692	Peça	4	R\$ 166,00	R\$ 664,00
818	RELER DE PARTIDA	Peça	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
819	REPARO DO PISTÃO DA DIREÇÃO	Peça	10	R\$ 130,67	R\$ 1.306,70
820	RETENTOR DO CARDAN REF. 80568900	Peça	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
821	RETENTOR DO CUBO REF. 5109311	Peça	4	R\$ 11,67	R\$ 46,68
822	RETENTOR FERRO REF. 5121907	Peça	8	R\$ 52,33	R\$ 418,64
823	RETENTOR REF. 4985295	Peça	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
824	ROLAMENTO REF. 28042480	Peça	4	R\$ 55,67	R\$ 222,68
825	ROLAMENTO REF. 5137527	Peça	4	R\$ 147,67	R\$ 590,68
826	ROLAMENTO REF. 5141237	Peça	4	R\$ 264,33	R\$ 1.057,32
827	ROLAMENTO REF. 5141238	Peça	4	R\$ 142,33	R\$ 569,32
828	SAIA DO RADIADOR	Peça	6	R\$ 305,00	R\$ 1.830,00
829	SAIDA ESCAPAMENTO REF. 5173644	Peça	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
830	SAIDA REF. 5173646	Peça	4	R\$ 81,67	R\$ 326,68
831	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	Peça	2	R\$ 184,33	R\$ 368,66
832	SENSOR DE TEMPERATURA	Jogo	2	R\$ 119,67	R\$ 239,34
833	SILENCIADOR OVAL REF. 5169703	Jogo	1	R\$ 326,00	R\$ 326,00
834	SINCRONIZADOR REF. 5186629	Peça	2	R\$ 2.694,33	R\$ 5.388,66
835	TELESCÓPICA REF. R00192.3	Peça	4	R\$ 364,33	R\$ 1.457,32
836	TERMINAL DIREÇÃO R/D REF. 87395648	Peça	4	R\$ 164,00	R\$ 656,00
837	TERMINAL DIREÇÃO REF. 82991340	Peça	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
838	TORNEIRA TANQUE REF. E7NN9N024A	Peça	4	R\$ 45,33	R\$ 181,32
TOTAL LOTE				R\$	111.773,92

LOTE 28 - PEÇAS - MÁQUINA: 01 (UM) PATROL MOTONIVELADORA XCMG, ANO: 2017. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / FAZENDA FINANÇAS E RECEITA / MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
839	ANEL CONVERSOR	Peça	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
840	ANEL SEGMENTO	Peça	4	R\$ 142,67	R\$ 570,68
841	ANEL TEFLON	Peça	18	R\$ 8,67	R\$ 156,06
842	ARRUELA TRAVA	Peça	36	R\$ 44,00	R\$ 1.584,00
843	BALANÇA BALDE	Peça	24	R\$ 113,67	R\$ 2.728,08
844	BOMBA TRM S/ CANECA	Peça	2	R\$ 1.860,33	R\$ 3.720,66
845	BUCHA ROTULA	Peça	8	R\$ 314,00	R\$ 2.512,00
846	BUCHA TRM BALANCA	Peça	8	R\$ 113,67	R\$ 909,36
847	CABO ACELERADOR	Peça	8	R\$ 201,33	R\$ 1.610,64
848	CABO REVERSÃO	Peça	12	R\$ 201,33	R\$ 2.415,96
849	CILINDRO MESTRE	Peça	2	R\$ 2.290,33	R\$ 4.580,66
850	COROA PLANETARIA	Peça	4	R\$ 2.503,67	R\$ 10.014,68
851	CORREIA ALTERNADOR	Peça	8	R\$ 142,67	R\$ 1.141,36
852	COXIM MOTOR	Peça	12	R\$ 362,67	R\$ 4.352,04
853	COXIM RADIADOR	Peça	16	R\$ 56,33	R\$ 901,28
854	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	Peça	8	R\$ 517,33	R\$ 4.138,64
855	CRUZETA	Peça	12	R\$ 286,67	R\$ 3.440,04



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

856	CUBO CONVERSO	Peça	2	R\$ 1.146,33	R\$ 2.292,66
857	DEFLETOR CONVERSOR	Peça	2	R\$ 1.002,00	R\$ 2.004,00
858	DENTE CONCHA	Peça	36	R\$ 342,00	R\$ 12.312,00
859	DISCO GROSSO	Peça	8	R\$ 858,33	R\$ 6.866,64
860	ENGRENAGEM SOLAR	Peça	8	R\$ 428,33	R\$ 3.426,64
861	ESTATOR CONVERSOR	Peça	2	R\$ 858,33	R\$ 1.716,66
862	FILTRO AR EXTERNO	Peça	12	R\$ 259,67	R\$ 3.116,04
863	FILTRO AR INTERNO	Peça	12	R\$ 129,67	R\$ 1.556,04
864	FILTRO CONVERSOR	Peça	8	R\$ 359,00	R\$ 2.872,00
865	FILTRO DIESEL	Peça	16	R\$ 129,67	R\$ 2.074,72
866	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	Peça	4	R\$ 402,33	R\$ 1.609,32
867	FILTRO TELA	Peça	4	R\$ 400,33	R\$ 1.601,32
868	GAXETA DO FILTRO	Peça	2	R\$ 7,67	R\$ 15,34
869	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	Peça	4	R\$ 428,33	R\$ 1.713,32
870	HELICE	Peça	2	R\$ 785,67	R\$ 1.571,34
871	JUNTA ESCAPAMENTO	Peça	4	R\$ 84,33	R\$ 337,32
872	LAMINA	Peça	4	R\$ 1.923,00	R\$ 7.692,00
873	LUVA DO CARDAN	Peça	2	R\$ 929,67	R\$ 1.859,34
874	LUVA SAIDA	Peça	2	R\$ 643,67	R\$ 1.287,34
875	MANCAL SEM ROLAMENTO	Peça	4	R\$ 473,00	R\$ 1.892,00
876	MANGUEIRA HIDRAULICA	Peça	2	R\$ 357,00	R\$ 714,00
877	MANGUEIRA INF. RADIADOR	Peça	4	R\$ 113,67	R\$ 454,68
878	MANGUEIRA PURIFICADO	Peça	2	R\$ 157,00	R\$ 314,00
879	MANGUEIRA SUPERIOR	Peça	4	R\$ 113,67	R\$ 454,68
880	PARAFUSO CREMALHEIRA	Peça	128	R\$ 9,67	R\$ 1.237,76
881	PARAFUSO LAMINA	Peça	72	R\$ 56,33	R\$ 4.055,76
882	PINO BALANCA	Peça	4	R\$ 215,33	R\$ 861,32
883	PINO BALDE	Peça	8	R\$ 215,33	R\$ 1.722,64
884	PINO BRONZE	Peça	12	R\$ 255,33	R\$ 3.063,96
885	POLIA VENTILADOR	Peça	2	R\$ 358,00	R\$ 716,00
886	PORCA BALANCA	Peça	4	R\$ 129,67	R\$ 518,68
887	PORCA LAMINA	Peça	72	R\$ 10,67	R\$ 768,24
888	REPARO CILINDRO DIRECAO	Peça	4	R\$ 309,33	R\$ 1.237,32
889	REPARO CILINDRO FREIO	Peça	2	R\$ 348,67	R\$ 697,34
890	REPARO CILINDRO INCLINACAO	Peça	20	R\$ 201,33	R\$ 4.026,60
891	REPARO CILINDRO LEVANTE	Peça	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
892	RETENTOR CONVERSO	Peça	2	R\$ 255,33	R\$ 510,66
893	RETENTOR DIF.	Peça	8	R\$ 197,33	R\$ 1.578,64
894	RETENTOR RODA DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 237,67	R\$ 475,34
895	RETENTOR RODA TRASEIARA	Peça	16	R\$ 272,00	R\$ 4.352,00
896	ROLAMENTO CENTRO	Peça	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
897	SILENCIOSO	Peça	6	R\$ 428,33	R\$ 2.569,98
898	SUPORTE EIXO FLANGE	Peça	2	R\$ 1.146,33	R\$ 2.292,66
899	TAMPA	Peça	2	R\$ 716,33	R\$ 1.432,66
900	TERMINAL DOS CABOS	Peça	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

901	TRAVA CONVERSOR	Peça	2	R\$ 113,67	R\$ 227,34
902	TRAVA	Peça	24	R\$ 56,33	R\$ 1.351,92
903	TUBO ESCAPAMENTO	Peça	2	R\$ 231,67	R\$ 463,34
904	VARETA OLEO	Peça	2	R\$ 215,33	R\$ 430,66
TOTAL LOTE				R\$	149.544,36

LOTE 29 - SERVIÇOS EM GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
905	MECÂNICA GERAL	HHT	340	R\$ 143,33	R\$ 48.732,20
906	ELÉTRICA GERAL	HHT	250	R\$ 143,33	R\$ 35.832,50
907	RETÍFICA GERAL	HHT	100	R\$ 148,33	R\$ 14.833,00
908	PINTURA E FUNILÁRIA	HHT	90	R\$ 145,00	R\$ 13.050,00
TOTAL LOTE				R\$	112.447,70

LOTE 30 - SERVIÇOS EM GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
909	MECÂNICA GERAL	HHT	700	R\$ 128,33	R\$ 89.831,00
910	ELÉTRICA GERAL	HHT	500	R\$ 128,33	R\$ 64.165,00
911	RETÍFICA GERAL	HHT	100	R\$ 131,67	R\$ 13.167,00
912	PINTURA E FUNILÁRIA	HHT	140	R\$ 131,67	R\$ 18.433,80
TOTAL LOTE				R\$	185.596,80

LOTE 31 - SERVIÇOS EM GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / FAZENDA FINANÇAS E RECEITA / MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - VEÍCULOS E MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
913	MECÂNICA GERAL	HHT	960	R\$ 181,67	R\$ 174.403,20
914	ELÉTRICA GERAL	HHT	600	R\$ 181,67	R\$ 109.002,00
915	RETÍFICA GERAL	HHT	280	R\$ 186,67	R\$ 52.267,60
916	PINTURA E FUNILÁRIA	HHT	120	R\$ 186,67	R\$ 22.400,40
TOTAL LOTE				R\$	358.073,20

LOTE 32 - SERVIÇOS EM GERAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
917	MECÂNICA GERAL	HHT	220	R\$ 128,33	R\$ 28.232,60
918	ELÉTRICA GERAL	HHT	130	R\$ 128,33	R\$ 16.682,90
919	RETÍFICA GERAL	HHT	20	R\$ 131,67	R\$ 2.633,40
920	PINTURA E FUNILÁRIA	HHT	50	R\$ 131,67	R\$ 6.583,50
TOTAL LOTE				R\$	54.132,40

DESCRIÇÃO DO LOTE	PREÇO TOTAL
-------------------	-------------

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP 65.928-000,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

LOTE 01 - PNEUS SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	R\$ 286.902,60
LOTE 02 - PNEUS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 78.402,24
LOTE 03 - PNEUS SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 118.146,58
LOTE 04 - PNEUS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 27.947,01
LOTE 01 - SERVIÇOS SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	R\$ 5.168,10
LOTE 02 - SERVIÇOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 19.563,05
LOTE 03 - SERVIÇOS SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 71.441,68
LOTE 04 - SERVIÇOS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 6.887,04
LOTE 05 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACAS: NXG-9375 ANO: 2011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 68.000,00
LOTE 06 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) ÔNIBUS MERCEDES BENZ CAIO LO 916, SEM PLACAS ANO: 2018. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 63.466,67
LOTE 07 - PEÇAS - VEÍCULOS: 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS IVECO CYTICLASS, PLACA: NXG-6494 ANO: 2011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 58.933,33
LOTE 08 - PEÇAS - VEÍCULOS: 01 (UM) FORD RANGER XLT, PLACA: OXN-9297 ANO: 2014 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 45.333,33
LOTE 09 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) FIAT UNO MILLE ECONOMY, SEM PLACA ANO: 2011. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 27.200,00
LOTE 10 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) VOLKSWAGEM GOL, PLACA: PTQ-7803 ANO: 2019. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 27.200,00
LOTE 11 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) VOLKSWAGEM SAVEIRO, SEM PLACA. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 54.400,00
LOTE 12 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) CITROEN AIR CROSS, PALCA: PTU-1C35 ANO: 2019. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 36.266,67
LOTE 13 - PEÇAS - MOTOCICLETAS: 03 (TRÊS) HONDA BIZ, SEM PALCA. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 10.880,00
LOTE 14 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER GREEN CAR, PLACA: PSG-9432 ANO: 2014. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 49.866,67
LOTE 15 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) VW SAVEIRO, PLACA: NMX-8947 ANO: 2009. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 25.386,67
LOTE 16 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER, PLACA: PSW-0567 ANO: 2016. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 54.400,00
LOTE 17 - PEÇAS - VEÍCULOS: 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS RENAULT MÁSTER ALLT, PLACA: PTE-8510 ANO: 2018 e PLACA: NNA-5527 ANO: 2009. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 54.400,00
LOTE 18 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) UNO MILLE WAY ECON, PLACA: NND-0856 ANO: 2010. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 25.386,67
LOTE 19 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA, PLACA: PTL-2872 ANO: 2018. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 36.266,67
LOTE 20 - PEÇAS - VEÍCULOS: 02 (DOIS) CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 TRITON OUTDOOR, PLACA: PSW-8333 ANO: 2017 e PLACA: PTL-4171 ANO: 2019. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 58.933,33
LOTE 21 - PEÇAS - VEÍCULOS: 02 (DOIS) CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 TRITON OUTDOOR, PLACA: PTL-4171 ANO: 2019. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 58.933,33



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

LOTE 22 - PEÇAS - MOTOCICLETAS: 02 (DOIS) HONDA CG TITAN KS 125CC, SEM PLACAS ANO: 2002. - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 6.800,00
LOTE 23 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 206E IVECO, PLACA: OXQ-5481 ANO: 2013. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / FAZENDA FINANÇAS E RECEITA / MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 58.933,33
LOTE 24 - PEÇAS - VEÍCULO: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 206E IVECO, PLACA: OXQ-5481 ANO: 2013. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / FAZENDA FINANÇAS E RECEITA / MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	R\$ 476.310,25
LOTE 25 - PEÇAS - MÁQUINA: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA JCB, ANO: 2014. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / FAZENDA FINANÇAS E RECEITA / MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 243.215,90
LOTE 26 - PEÇAS - MÁQUINAS: 02 (DOIS) TRATORES TL-85E NEW HOLLAND, ANO: 2017 e ANO: 2018. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / FAZENDA FINANÇAS E RECEITA / MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 345.261,00
LOTE 27 - PEÇAS - MÁQUINA: 01 (UM) TRATOR JHON DEERE 5078E, ANO: 2018. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / FAZENDA FINANÇAS E RECEITA / MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 111.773,92
LOTE 28 - PEÇAS - MÁQUINA: 01 (UM) PATROL MOTONIVELADORA XCMG, ANO: 2017. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / FAZENDA FINANÇAS E RECEITA / MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 149.544,36
LOTE 29 - SERVIÇOS EM GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEÍCULOS	R\$ 112.447,70
LOTE 30 - SERVIÇOS EM GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VEÍCULOS	R\$ 185.596,80
LOTE 31 - SERVIÇOS EM GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / FAZENDA FINANÇAS E RECEITA / MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - VEÍCULOS E MÁQUINAS	R\$ 358.073,20
LOTE 32 - SERVIÇOS EM GERAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 54.132,40
TOTAL DOS LOTES	R\$ 3.471.800,50

Totalizando um valor global de **R\$ 3.471.800,50 (Três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos reais e cinquenta centavos).**

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.2 A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (Três) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.3 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.4 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h30min horário local, nos endereços a serem fornecidos pela Secretaria Requisitante.

6.5 A Prefeitura Municipal designará Comissão para efetuar o recebimento dos produtos.

6.6 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.7 A relação com os locais de entrega estará disponível na Secretaria requisitante.

6.8 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

7.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato:

8.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Contratante;

8.1.2 Substituir todo e qualquer produto que chegar sem condições de uso;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais solicitados;

8.1.4 Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se ao que couber às leis do consumidor;

8.1.5 Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos produtos.

8.1.6 Emitir relatório mensal, no qual deverá constar, a quantidade de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhames de Botijão de Gás entregues, bem como os respectivos locais, e tendo como anexo às requisições devidamente assinadas pelo gestor do contrato;

8.1.7 nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificadas na inspeção dos botijões substituídos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da data de realização da inspeção;



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, N°400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

8.1.8 Toda e qualquer despesa decorrente das entregas aqui descritas, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8.1.9 O Contratado se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo contratante neste termo de referência.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São atribuições da Contratante, além de outras previstas no Edital e Minuta do Contrato ou da Ata do SRP:

9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

9.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

9.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

9.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

10.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

12.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal 10.024/2016 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens descritos neste planejamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

14.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

14.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

14.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 044/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes secretarias por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 044/2021, possibilitará a execução do projeto de fornecimento dos produtos.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação. **16. DO CONTRATO**

16.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal 10.024/2019 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 044/2021, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, 13 de julho 2022



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Tereza, Nº400, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Administração

APROVO o presente Termo de
Referência, consoante previsto no art.
7º §2º, Inciso I c/c art. 38, caput, ambos
da Lei Federal nº 8.666/93.

Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.627/0001-34, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, através da Secretaria Municipal de Fazenda, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal, **FABRICIO DOS SANTOS SILVA**, RG nº XXXXXXXXXXXX E CPF nº XXXXXXXXXXXX e a **empresa XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2022**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 042/2021**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 044/2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da frota para o município de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital de Pregão nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, decreto municipal nº 44/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos

valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ____ DE ____ DE ____

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr(a). _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o EDITAL do Pregão eletrônico SRP n.º 016/2022 por Sistema de Registro de Preços e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da frota para o município de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
- 2.2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do EDITAL do Pregão n.º XXX/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- 2.3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária XX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA que não poderá exceder a XX (XXXXXX) XXXX.
- 3.2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até _____ a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

4. CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº XXXXXXXX por Sistema de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 A vigência deste contrato será até XXXXXXXXXXXXXXXX, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 7.1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, instrumento convocatório, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência anexo I do EDITAL do Pregão Eletrônico SRPn _/2022;
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.7.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.11 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência anexo I do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP n _/2022.
- 7.12 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA FAZENDA E RECEITA;
- 7.13 Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes no termo de referência anexo I do EDITAL do Pregão eletrônico SRP n _/2022.
- 7.14 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 8.1. Caberá à CONTRATADA:
- 8.2. responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços,

tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.3 manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.4. manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.5. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

8.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

8.7. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência anexo I do EDITAL do Pregão eletrônico SRP n.º ____/2022 e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no EDITAL, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo I do EDITAL do pregão eletrônico SRPn° /2022, no prazo determinado.

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência anexo I do EDITAL do pregão eletrônico SRP n° /2022.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.29. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados

não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.3. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.4. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

9.5. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

1. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo I do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP n.º /2022.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º /2022, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, bem como no Termo de Referência anexo I do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP n.º /2022

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.15. O servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA FAZENDA E RECEITA do Município de SÃO GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA FAZENDA E RECEITA do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 10.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA FAZENDA E RECEITA do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.
- 10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 11.1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- 12.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária

.XX

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, situado Rua Professor Caxias, Nº09, Centro, GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CEP: 65.280-000, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.
- 13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no EDITAL.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela

a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{TX} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.4.1. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.4.2. cometer fraude fiscal.

16.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.5.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.5.2. **Multa de:**

16.5.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.5.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 16.5.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.5.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e
- 16.5.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 16.5.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 16.5.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante no Termo de Referência anexo I do EDITAL do pregão eletrônico SRP n.º /2022.
- 16.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

17.4 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.5 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.6 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP n.º XXX/2022 Ata de Registro de Preços n.º _ e aos termos das propostas da CONTRATADA.

19. CLAUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, em ____ de ____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº: 016/2022
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Imperatriz II, nº 800, Centro – GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA
EMPRESA:
NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	TIPO DO VEICULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
Total :						

Valor total da proposta por extenso:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/19 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no EDITAL de Pregão Eletrônico SRP nº /2022. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente EDITAL e às suas especificações, e asseverando que:

o prazo de validade desta proposta é de as condições de pagamento são:

todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de dias.

LOCAL E DATA NOME DA LICITANTE